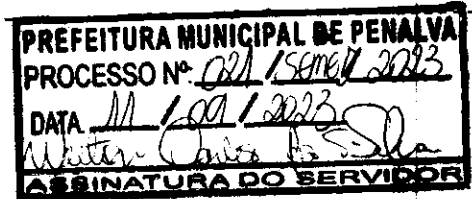


**Solicitação de Materiais / Serviços / Obras**

Requisição Responsável Data  
**00009/23** **FABIOLA SANTOS CUTRIM** **11/09/2023**

Descrição  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ESCOLAS/PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão FUNDEB  
Setor Solicitante FUNDEB  
Centro de Custo **21 FUNDEB**  
Placa



**SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	007.006.009	MANUTENÇÃO PREDIAL EM ESCOLAS/PRÉDIOS NA ZONA URBANA	SERV.	1	FUNDEB
2	007.006.010	MANUTENÇÃO PREDIAL EM ESCOLAS/PRÉDIOS NA ZONA RURAL	SERV.	1	FUNDEB

*Fabiola Santos Cutrim*

FABIOLA SANTOS CUTRIM  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

*Tania de Jesus Mendonça Campos*

AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI

TANIA DE JESUS MENDONÇA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Garantir a qualidade do ensino passa também por oferecer a devida estrutura das unidades de ensino. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve um trabalho permanente de manutenção corretiva e preventiva nas escolas/prédios, de modo a assegurar, a alunos, professores e demais funcionários, a comodidade e segurança necessárias aos processos de ensino e aprendizagem.

**3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
  - c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

**4. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

4.2.1.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A manutenção preventiva e corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nas instalações prediais.

5.2. Os serviços serão executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração para o Estado do Maranhão.

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4. para contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**6. DA PROPOSTA**

6.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de referência JULHO/2023**.

6.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**7. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Na realização dos serviços de manutenção todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

**8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

**9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

9.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

9.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

9.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

9.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;

9.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

9.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.8. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

9.9. O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**10. OBRIGAÇÕES**

**10.1 Da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**
  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**
  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2.000.000,00
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3.500.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.500.000,00</b>

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**13. FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Olímpio Ferreira Ramos Júnior, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151, designado para esse fim.

**14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I - PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023** (Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/));

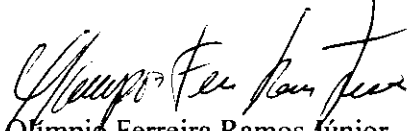



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS);**  
**ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;**  
**ANEXO IV - RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS.**

Penalva/MA, 11 de setembro de 2023.

**ELABORADO POR:**

  
Olímpio Ferreira Ramos Júnior  
Eng.Civil (CONFEA nº 1114245151)  
Responsável pela Elaboração

**APROVADO POR:**

  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023**

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/))

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC: 021 / 23  
FO. HA: 9

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESCRIÇÃO	CPRB →			COM DESONERAÇÃO
	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,43
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
<b>Impostos* (soma dos itens abaixo)</b>				<b>9,84</b>
COFINS	Conforme Legislação específica.			1,65
PIS				0,36
ISS**				3,34
CPRB (INSS) (Alíquota Desoneração)***				4,50%
<b>TOTAL</b>				<b>25,00</b>

(obs<sup>1</sup>) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora das patamares estipulados ( DE 20,34 A 25% SEM DESONERAÇÃO), o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição de BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

(\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**CAIXA**

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

**MARANHÃO**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC: 021 / 23  
 FOLHA: 11

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS**

<b>ESCOLAS E PRÉDIOS NA ZONA URBANA</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA/PRÉDIO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21576734	CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE	SEDE - CENTRO
2	21042519	CRECHE E JD DE INFANCIA CRISTO REDENTOR	SEDE-SERTÃOZINHO
3	21043957	EDUC INF CRIANCA FELIZ	SEDE-CENTRO
4	21043809	UE BENEDITO LEITE	SEDE - SÃO PEDRO
5	21043817	UE CALDAS MARQUES	SEDE - CAIXA DAGUA
6	21044058	UE DOMINGOS GOMES	SEDE- BAIRRO NOVO
7	21043868	UE JOSE FREIRE GAMA	SEDE - ANIL
8	21043833	UE MARIA HELENA FREIRE	SEDE - TRIZIDELA
9	21043949	UE MARIA ROSA MARTINS MARQUES	SEDE - CENTRO
10	21043876	UE OLIVEIROS MENDES	SEDE - CENTRO
11	21043779	UE ROSEANA SARNEY	SEDE- PIÇARREIRA
12	21043906	UE SANTOS DUMONT	SEDE - CAMPO DE POUSO
13	21044040	UE WILSON DE SA MARQUES	SEDE- RODAGEM
14	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO CATUMBI - SEDE
15	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE PENALVA
16	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE CRISTO REDENTOR	BAIRRO ANIL - PENALVA
17	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	BAIRRO BEIRA MAR - PENALVA
18	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO	BAIRRO CATUMBI
19	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO DO LIVRO	NO CENTRO - PENALVA
20	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EU POSSO APRENDER MAIS	CENTRO DE PENALVA
21	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO	BAIRRO ANIL - PENALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC: 021 / 23  
 FOLHA: 12

	PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	
--	-----------------------------	--

ESCOLAS DA ZONA RURAL			
ORD	INEP	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
1	21042705	EM 28 DE JULHO	POVOADO BELO MONTE
2	21042446	EM ALMIRANTE TAMANDARE	POVOADO MONTE CLARO
3	21042454	EM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SANTA MARIA
4	21042730	EM AQUINO MENDES	POVOADO ESCORREGA
5	21042489	EM CASEMIRO DE ABREU	POVOADO DESCANSO
6	21042764	EM CASTRO ALVES	POVOADO MAMORANA
7	21042772	EM CAVOUR MACIEL	POVOADO TESO
8	21042802	EM CIRILCO REIS	POVOADO PRATA
9	21210713	EM COELHO NETO	POVOADO ANGELIM
10	21042888	EM DE TABOCA	POVOADO TABOCA
11	21042535	EM DOM PEDRO I	POVOADO CAITITU
12	21042900	EM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO ESTAÇA ZERO
13	21042560	EM FABIO AUGUSTO BALBY	POVOADO CONDURU
14	21042918	EM FAUSTINO COELHO	POVOADO SANTO ANTONIO
15	21042926	EM FE EM DEUS	POVOADO STA MARIA
16	21042934	EM GASPAR DE LEMOS	POVOADO CANTA GALO
17	21042942	EM GENESIO SANTOS	POVOADO GAPÓ
18	21042411	EM JESUS DE NAZARE	POVOADO RIO DE AREIA
19	21042977	EM JOANA DARC	POVOADO BAIXO DA ONÇA
20	21042985	EM JOAO AMADO NUNES FONSECA	POVOADO OLHO D'AGUA
21	21042624	EM JOAO FRANCISCO MENDES	POVOADO LUDOVICO
22	21042640	EM JOSE MESSIAS NUNES	POVOADO SÃO SEBASTIÃO
23	21043027	EM JUSTINA MARQUES	POVOADO CAPIVARI
24	21043035	EM JUSTINO CAMPELO	POVOADO BOA ESPERANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

25	21042659	EM LUIS PEREIRA	POVOADO BOA VONTADE
26	21043094	EM MENINO JESUS	POVOADO ARAÇATUBA
27	21042683	EM MONTE CLARO	POVOADO REDONDO
28	21043108	EM NAZARE RAMOS	POVOADO BOM QUE DÓI
29	21043116	EM NSA SRA DA CONCEICAO	POVOADO CAMBUTE
30	21043183	EM NSA SRA DAS GRACAS	POVOADO OITEIRO
31	21043132	EM NSA SRA DE FATIMA	POVOADO SOSSEGO
32	21043418	EM NSA SRA DE NAZARE	POVOADO ORIENTE
33	21043167	EM NSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	POVOADO STA MARIA DO MANIVAL
34	21043450	EM NUNES FREIRE	POVOADO ACHUI I
35	21043469	EM OLAVO BILAC	POVOADO TIBIRI
36	21043485	EM PRES JUSCELINO	POVOADO SÃO JOSÉ (DESATIVADA)
37	21043213	EM ROSA AMELIA MUNIZ SANTOS	POVOADO CONCEIÇÃO
38	21043531	EM RUI BARBOSA	POVOADO CAPOEIRO
39	21278130	EM SANTA TEREZINHA	POVOADO LONTRA (DESATIVADA)
40	21043566	EM SÃO BENEDITO	POVOADO ALTO BONITO
41	21043574	EM SAO BENEDITO	POVOADO SÃO BENEDITO
42	21043230	EM SAO BERNARDO	POVOADO CUTIAS
43	21043604	EM SAO CAETANO	POVOADO CENTRO DO MEIO II
44	21043370	EM SAO FELIPE	POVOADO JUÇARA
45	21043671	EM SAO MALAQUIAS	POVOADO SÃO MALAQUIAS
46	21043710	EM SAO RAIMUNDO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
47	21043272	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO SITIO NOVO
48	21043221	EM SAUBEIRO	POVOADO SAUBEIRO
49	21043329	EM STA RITA	POVOADO SANTA RITA
50	21043337	EM STA ROSA	POVOADO SANTA ROSA
51	21043752	EM STA TEREZA	POVOADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

			MASSANGANA
52	21043345	EM TIRADENTES	POVOADO SANTA ESTELA
53	21249032	EM TOMAS DE AQUINO SOUSA	POVOADO OLHO DAGUA – REG JACARÉ
54	21043353	EM VER BENEDITO CORREA	POVOADO BURITIATÁ
55	21043361	EM WILSON DE SA MARQUES	POVOADO CAPIM FINO
56	21043930	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	POVOADO JACARÉ
57	21043043	UE ACIOLINO BARBOSA COSTA	POVOADO JATOBÁ
58	21043787	UE ANTONIO AMARO AIRES	POVOADO JACARÉ
59	21043795	UE AUGUSTO PINTO LEIS	POVOADO SÃO BRÁS
60	21219770	UE BOA ESPERANCA	POVOADO JARAGUAIA
61	21043892	UE COSME ALMUR DEQUEIXES	POVOADO LAGOA
62	21576769	UE DONA BENTA	POVOADO MARISA
63	21043981	UE ESTEVAM MENDES	POVOADO TERREIRO GRANDE
64	21043825	UE GONCALVES DIAS	POVOADO JACARÉ
65	21043841	UE JOAO MENDES CAMPOS	POVOADO GOIABAL
66	21043990	UE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	POVOADO OURO
67	21263370	UE NAURO MUNIZ	POVOADO RETIRO
68	21043701	UE NAZARIO MENDONCA	POVOADO PONTA GRANDE
69	21043124	UE NSA SRA DAS MERCES	POVOADO COTOVELO
70	21043884	UE PRES DUTRA	POVOADO SÃO JOAQUIM
71	21577692	UE PROF CELINA FERREIRA	POVOADO ALEGRE
72	21580669	UE PROF MARIA DO CARMO PEREIRA ROCHA	POVOADO ACHUI II
73	21580677	UE PROF MARIA DO SOCORRO SILVA	POVOADO OITEIRO DA CRUZ
74	21580707	UE PROFª ILDENE SOUSA MARINHO	POVOADO BALBINO
75	21577706	UE REINO INFANTIL	POVOADO TABA QUENTE
76	21043620	UE SAO JOSE	POVOADO SÃO JOSÉ
77	21043914	UE SAO JUDAS TADEU	POVOADO CAMINHO NOVO
78	21043922	UE SAO LUIS GONZAGA	POVOADO CAPOEIRA
79	21228639	UE SAO MANOEL	POVOADO QUERES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

80	21265178	UNIDADE ESCOLAR PE BATISTA COSTA	POVOADO RICOA
----	----------	----------------------------------	---------------

**OBSERVAÇÃO: Serão atendidas pelos serviços as edificações que vierem a serem incorporadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMED

PROC: 021/ 23  
FOLHA: 16

Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados, uma vez que não foi possível efetuar esta pesquisa de preços nos sítios de busca de preços do Governo Federal, bem como, nos sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, servimo-nos da presente para solicitar que realize, **no prazo de 03 (três) dias**, a contar do recebimento desta cotação para o serviço acima descrito, e ainda, relacionado no **Modelo de Apresentação de Cotação de Preços – Anexo I**, que acompanha a presente solicitação, conforme determina o **Inciso IV, da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, em observância as informações nele contidas, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, no Setor de Compras, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000.
  2. E-mail: [pref.setorcompras@gmail.com](mailto:pref.setorcompras@gmail.com)
  3. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  4. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para posteriormente, realizar por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.
  5. Caso a Administração opte pela **contratação direta (Dispensa de Licitação)**, esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 8.666/93 caso contratado - quando sua proposta for, por grupos, parcialmente ou na totalidade dos itens orçados, a mais vantajosa (geralmente, o menor preço por item ou grupo de itens).
  6. **ATENÇÃO:** A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.
- Atenciosamente,

**Jerferson Silva Pereira**  
Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Penalva/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMED

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC: 021 / 23  
HA: 17

Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINALAR A OPÇÃO: ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) NÃO ( )

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	___%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	3.500.000,00	___%
VALOR TOTAL				5.500.000,00	

Observação: Deverá ser ofertado o percentual de desconto com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

Assinatura identificável do emitente

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Penalva - MA

Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: RS Reformas e Serviços Ltda.

CNPJ: 44.966.154/0001-08

Endereço: Estrada BR 222, S/N, Centro

CEP: 65.350-000 Cidade/UF: Vitória do Mearim - MA

Telefone: (98) 98164-7284

E-mail: rsisvtm@hotmail.com

ASSINALAR A OPÇÃO: ME ( X ) EPP ( ) MEI ( ) NÃO ( )

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	1,90 %
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	3.500.000,00	1,40 %
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.500.000,00</b>	

Observação: Deverá ser ofertado o percentual de desconto com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:0524907  
7307

Assinado de forma  
digital por ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:05249077307  
Dados: 2023.09.15  
07:51:25 -03'00'

**RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 44.966.154/0001-08 Insc. Estadual: 12.740918-1  
Rodovia BR 222 - S/Nº - Centro - Vitória do Mearim - Maranhão  
CEP: 65.350-000 Tel.: (98) 98164-7284 E-mail: rsisvtm@hotmail.com

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal n/ 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

**R**

Vitória do Mearim/MA, 15 de setembro de 2023

**ROBSON DA  
CONCEICAO  
SOUZA:05249077307**

Assinado de forma digital por  
ROBSON DA CONCEICAO  
SOUZA:05249077307  
Dados: 2023.09.15 07:51:45 -03'00'

**RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA  
ROBSON DA CONCEIÇÃO SOUZA  
CPF: 052.490.773-07  
Sócio/Administrador**

**RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 44.966.154/0001-08 Insc. Estadual: 12.740918-1  
Rodovia BR 222 - S/Nº - Centro - Vitória do Mearim - Maranhão  
CEP: 65.350-000 Tel.: (98) 98164-7284 E-mail: rsisvtm@hotmail.com



# Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva MA.  
CNPJ: 04.454.383/0001-29  
Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2  
Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

## ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC: 021 / 23

FO. HA: 20

Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: PROCONSTEC – Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Endereço: Rua dois de novembro 164, Centro

CEP: 65.213.000 Cidade/UF: Penalva/MA

Telefone: (98) 984394528

E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

ASSINALAR A OPÇÃO: ME ( ) EPP ( X ) MEI ( ) NÃO ( )

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	1,80%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	3.500.000,00	1,20%
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.500.000,00</b>	

Observação: Deverá ser ofertado o percentual de desconto com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

Penalva, 15 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente  
JURDICELO FELIX TEIXEIRA  
Data: 15/09/2023 12:15:24-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Instagram



WhatsApp

RAZÃO SOCIAL: A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
ENDEREÇO: Rua Saturnino Bello, nº 414, Centro - Penalva-MA, CEP: 65213-000  
CNPJ: 31.229.208/0001-00  
FONE: (98) 98111-7214  
E-MAIL: a3engenhariaireli@gmail.com  
Dados Bancários: Banco 336 – Banco C6 S.A. | Agência 0001 | Conta Corrente 8694314-6

PROC: 021/ 23  
L. HA: 21

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Penalva – MA  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Processo Administrativo nº 021/2023 – SEMED

Prezados Senhores(as),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta relativa à **Solicitação de Cotação de Preços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Processo Administrativo nº 021/2023**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

1. PORTE DA EMPRESA: ME ( ) EPP (x) MEI ( ) NÃO ( )

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona urbana</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	2,30%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona rural</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	3.500.000,00	2,30%
VALOR TOTAL				5.500.000,00	

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.


**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

Penalva, 18 de setembro de 2023

**A3 ENGENHARIA**

ALFREDO BANHOS  Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:05280634301 TERCEIRO:05280634301

**A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**

Alfredo Banhos Terceiro  
Sócio - Administrador  
RG: 0170370920016  
CPF: 052.806.343-01  
Engenheiro Civil  
CREA-MA nº 1117318621

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AO

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA – MA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023-SEMED

Prezados Senhores,

A empresa **CONSTRUTORA M. S. LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.808.191/0001-24, estabelecida no Rua João Paraibano nº 98 – centro Sucupira do Norte- MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Antonio Maurison da Silva dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 0000076426939 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 714.652.193-15, residente e domiciliado na Rua Almeida Luis Gonzaga Carneiro Nº 11002- Centro, Sucupira do Norte – MA, após o recebimento da solicitação de cotação, propomos realizar os **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, constantes desta Proposta de Preços pelo desconto apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona urbana</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	3,00%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona rural</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	3.500.000,00	2,50%
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.500.000,00</b>	

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 60 (sessenta) dias.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

**DADOS DA EMPRESA:****Razão Social:** CONSTRUTORA M.S LTDA - ME**CNPJ:** 08.808.191/0001-24**Endereço:** RUA JOÃO PARAIBANO, Nº 98, BAIRRO CENTRO**CEP:** 65.860-000      **Cidade/UF:** SUCUPIRA DO NORTE - MA**Telefone:** (99) 98420-8256**E-mail:** construtora.ms Ltda@hotmail.com**ASSINALAR A OPÇÃO:** ME (x)    EPP ( )    MEI ( )    NÃO ( )

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Joao Paraibano, nº 98, Bairro Centro, Sucupira do Norte-MA, CEP.: 65.860-000.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: 001-Banco do Brasil – Agência:2789-8-1 Conta Corrente.: 10579-1

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Penalva/MA.

Sucupira do Norte-MA, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO  
MAURISON DA  
SILVA DOS SANTOS  
71465219315

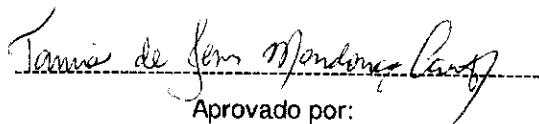
Assinado digitalmente por ANTONIO MAURISON  
DA SILVA DOS SANTOS: 71465219315  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou.1=03218689000145, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL,  
ou=RFA e CPF A1, cn=ANTONIO MAURISON  
DA SILVA DOS SANTOS:71465219315  
Razão: Sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

CONSTRUTORA M.S LTDA  
CNPJ nº 08.808.191/0001-24  
Antonio Maurison da Silva Santos  
Sócio Administrador  
CPF nº 714.652.193-15  
RGº 000007642693-9

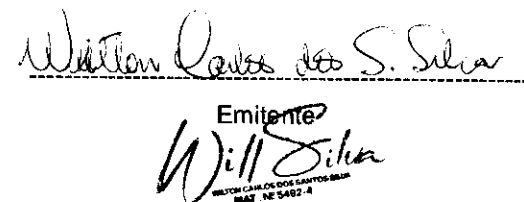
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00009/23**

Item	Quantidade Unidade Código	Descrição do Produto	PROCONSSTEC- PROJETOS	A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI	CONSTRUTORA M. S. LTDA				Média
1	1 SERV. 007.006.009	MANUTENÇÃO PREDIAL EM ESCOLAS/PRÉDIOS NA ZONA URBANA	2.000.000,00 2.000.000,00	2.000.000,00 2.000.000,00	2.000.000,00 2.000.000,00				2.000.000,00 2.000.000,00
2	1 SERV. 007.006.010	MANUTENÇÃO PREDIAL EM ESCOLAS/PRÉDIOS NA ZONA RURAL	3.500.000,00 3.500.000,00	3.500.000,00 3.500.000,00	3.500.000,00 3.500.000,00				3.500.000,00 3.500.000,00

**MÉDIA TOTAL 5.500.000,00**

  
 Aprovado por:

Tania de Jesus Mendonça Campos  
 Portaria nº 02/2021  
 Secretária Municipal de Educação

  
 Emitente  
 Will Silva  
WILLSON CAVALCANTE DOS SANTOS SILVA  
MAT. Nº 5482-4

PROCO  
 001 / 03  
 FOLHA 05

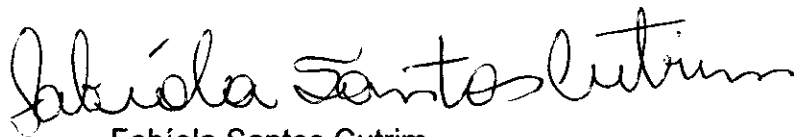
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARA ATENDER A DESPESA**

Ao Setor de Contabilidade,

Solicito informar a existência de recursos orçamentários e a dotação orçamentária para atender a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 21/2023-SEMED, no valor estimado de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Penalva/MA, 20 de setembro de 2023.



Fabíola Santos Cutrim  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**A Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Assunto: Dotação Orçamentária**

Conforme solicitado à contabilidade, segue Dotação Orçamentaria para prestação de serviços na manutenção de prédios da educação.

**02.04 - Sec. Mun. de Educação;**

**12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE**

**Fonte de recurso**

**1** Recursos do Tesouro exercício corrente

**500** Recurso não vinculados de impostos

**00** Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 436.187,23

**02.05 - FUNDEB;**

**Fonte de recurso**

**1** Recursos do Tesouro exercício corrente

**540/541/542** Transferência do FUNDEB E VAAT

**00** Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Dotação Total R\$ 1.078.148,00

**12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino INFANTIL**

Dotação Total R\$ 184.691,20

Penalva – Ma, 21 de setembro de 2023.

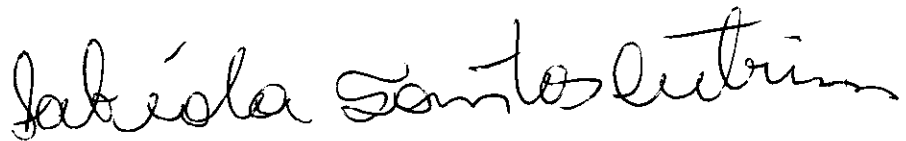
  
**IARA MÔNICA DOS SANTOS CARVALHO**  
CONTADORA CRC PI-008283/0-3 T-MA.

## DESPACHO

Senhora Secretária,

Solicito autorizar a realização do procedimento licitatório para aquisição de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios e logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades desta Secretaria, no valor total estimado de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme Processo Administrativo nº 21/2021-SEMED.

Penalva/MA, 21 de setembro de 2021.




Fabíola Santos Cutrim  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Acolhida a justificativa da aquisição e cumpridas às exigências legais, autorizo, na forma da lei, a realização do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto do Processo Administrativo nº 21/2023-SEMED.

Penalva/MA, 22 de setembro de 2023.

  
Tania de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação  
Tania de Jesus Mendonça Campos  
Portaria nº 02/2021  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 92aa4f74df52fd4502aac769b440be9f

### PORTARIA Nº 108/2023

Portaria nº 108/2023

O Prefeito do Município de Penálv, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores:

**Freud Norton Moreira dos Santos, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro;**

**Nilziran Nunes Pinto, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe de Apoio;**

**Waldenir Torres da Silva, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Equipe de Apoio.**

Art. 2º - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**.

Art. 3º - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora:

**Neuracy Pinheiro Mendonça, portadora do CPF nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823.**

Art. 4º - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penálv/MA, em 03 de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 4fc3c66061096d8b5cc6021b3cada12e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### DECRETO Nº 007, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4."

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Federal nº 260, de 2

de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal", bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal "o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre";

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias dos rios, lagos e igarapés, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural do município, causando assim, sérios transtornos, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de defesa civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais, com adoção ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC;

Art. 4º. Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria Provisória Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEC diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta

## **DESPACHO**

Em cumprimento ao o Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, encaminhamos, em anexo, à Procuradoria Jurídica do Município, a minuta do edital do pregão eletrônico destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED , pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, para exame e aprovação.

Penalva/MA, 22 de setembro de 2023.



Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023  
MINUTA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023-SEMED  
(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, **designado pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	DIA ___/___/20___, ÀS ___H:___M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>LOCAL</b>	<a href="https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br">https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento corrente do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculadas a Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 – Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°    /2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 35

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Desconto percentual para cada item, em 02 (duas) casas decimais;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou **percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**7.30.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua DESCLASSIFICAÇÃO, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.**

**7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

**8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;**

**8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

**8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-**

**8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

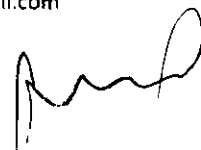
**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°    /2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

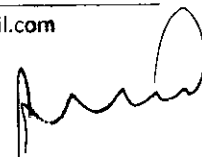
**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. **Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;**

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**9.10.1.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.4. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005),** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa** desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.11.2. Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional.**

**9.11.3.** A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizado.

**9.11.4.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante. **É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.**

**9.11.5. Qualificação Técnico-Profissional** – comprovação de que o responsável técnico é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de **motivação** da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência** desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023  
MINUTA DE EDITAL

PROC: 021/23  
48

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Termo de Contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando **convocado** dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Os atrasos injustificados ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, às multas moratórias estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 50

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no Item 19.3., alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir** sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio eletrônico** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de **ordem geral**, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de **responsabilidade** dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de **estatuto** ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de **procuração pública** ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

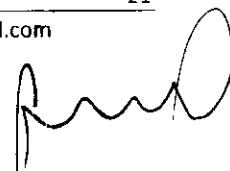
**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

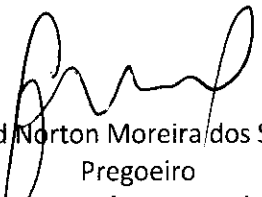
**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br/www.penalva.ma.gov.br> (aviso de licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Contrato

Penalva/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro  
(Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Garantir a qualidade do ensino passa também por oferecer a devida estrutura das unidades de ensino. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve um trabalho permanente de manutenção corretiva e preventiva nas escolas/prédios, de modo a assegurar, a alunos, professores e demais funcionários, a comodidade e segurança necessárias aos processos de ensino e aprendizagem.

**3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
  - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência **expressa** do profissional;
  - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação **será** feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
  - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato **este** que inabilitará todas as envolvidas;
  - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverá** ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde** que previamente aprovada pela Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprova(m)** ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
  - c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

#### **4. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

4.2.1.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A manutenção preventiva e corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nas instalações prediais.

5.2. Os serviços serão executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração para o Estado do Maranhão.

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4. para contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das especificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**6. DA PROPOSTA**

6.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de referência JULHO/2023**.

6.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

**7. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Na realização dos serviços de manutenção todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa **qualidade** e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à **aprovação** da fiscalização antes do seu emprego.

**8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

**9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

9.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

9.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão **desconsiderados** para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

9.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

9.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da **conclusão** dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado **pelas partes**, após a realização de vistoria pela fiscalização;

9.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, **mediante** a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

9.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, **recomeçando** sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela **solidez e segurança** dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o **serviço**.

9.8. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

9.9. O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por **vícios de quantidade ou qualidade** do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, **verificadas** posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. OBRIGAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

10.1 Da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), aplicado os percentuais estimados, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2.000.000,00	2,25%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3.500.000,00	1,85%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.500.000,00</b>	

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**13. FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **Olimpio Ferreira Ramos Júnior**, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151, designado para esse fim.

**14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023 (Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/));

**ANEXO II** - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS);

**ANEXO III** - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

**ANEXO IV** - RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023**

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

DESCRIÇÃO	CPRB →			COM DESONERAÇÃO
	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOPTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,43
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
<b>Impostos* (soma dos itens abaixo)</b>				<b>9,84</b>
COFINS	Conforme Legislação específica.			1,65
PIS				0,36
ISS**				3,34
CPRB (INSS) (Alíquota Desoneração)***	4,50%			4,50
<b>TOTAL</b>				<b>25,00</b>

(obs<sup>1</sup>) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados ( DE 20,34 A 25% SEM DESONERAÇÃO), o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

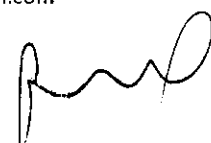
(\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição de BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

(\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 001 / 23  
FOLHA: 61

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

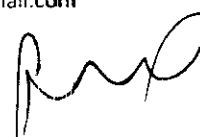
R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**CAIXA**

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

**MARANHÃO** VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PREGÃO ELETRÔNICO N°    /2023  
 MINUTA DE EDITAL

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023  
MINUTA DE EDITAL

PROC. 021 / 23  
64

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS

ESCOLAS E PRÉDIOS NA ZONA URBANA			
ORD	INEP	ESCOLA/PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	21576734	CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE	SEDE - CENTRO
2	21042519	CRECHE E JD DE INFANCIA CRISTO REDENTOR	SEDE-SERTÃOZINHO
3	21043957	EDUC INF CRIANCA FELIZ	SEDE-CENTRO
4	21043809	UE BENEDITO LEITE	SEDE – SÃO PEDRO
5	21043817	UE CALDAS MARQUES	SEDE – CAIXA DAGUA
6	21044058	UE DOMINGOS GOMES	SEDE- BAIRRO NOVO
7	21043868	UE JOSE FREIRE GAMA	SEDE - ANIL
8	21043833	UE MARIA HELENA FREIRE	SEDE - TRIZIDELA
9	21043949	UE MARIA ROSA MARTINS MARQUES	SEDE - CENTRO
10	21043876	UE OLIVEIROS MENDES	SEDE - CENTRO
11	21043779	UE ROSEANA SARNEY	SEDE- PIÇARREIRA
12	21043906	UE SANTOS DUMONT	SEDE – CAMPO DE POUSO
13	21044040	UE WILSON DE SA MARQUES	SEDE- RODAGEM
14	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO CATUMBI – SEDE
15	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE PENALVA
16	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE CRISTO REDENTOR	BAIRRO ANIL – PENALVA
17	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	BAIRRO BEIRA MAR – PENALVA
18	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO	BAIRRO CATUMBI
19	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO DO LIVRO	NO CENTRO – PENALVA
20	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EU POSSO APRENDER MAIS	CENTRO DE PENALVA
21	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	BAIRRO ANIL – PENALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21042705	EM 28 DE JULHO	POVOADO BELO MONTE
2	21042446	EM ALMIRANTE TAMANDARE	POVOADO MONTE CLARO
3	21042454	EM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SANTA MARIA
4	21042730	EM AQUINO MENDES	POVOADO ESCORREGA
5	21042489	EM CASEMIRO DE ABREU	POVOADO DESCANSO
6	21042764	EM CASTRO ALVES	POVOADO MAMORANA
7	21042772	EM CAVOUR MACIEL	POVOADO TESO
8	21042802	EM CIRILO REIS	POVOADO PRATA
9	21210713	EM COELHO NETO	POVOADO ANGELIM
10	21042888	EM DE TABOCA	POVOADO TABOCA
11	21042535	EM DOM PEDRO I	POVOADO CAITITU
12	21042900	EM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO ESTACA ZERO
13	21042560	EM FABIO AUGUSTO BALBY	POVOADO CONDURU
14	21042918	EM FAUSTINO COELHO	POVOADO SANTO ANTONIO
15	21042926	EM FE EM DEUS	POVOADO STA MARIA
16	21042934	EM GASPAR DE LEMOS	POVOADO CANTA GALO
17	21042942	EM GENESIO SANTOS	POVOADO GAPÓ
18	21042411	EM JESUS DE NAZARE	POVOADO RIO DE AREIA
19	21042977	EM JOANA DARC	POVOADO BAIXO DA ONÇA
20	21042985	EM JOAO AMADO NUNES FONSECA	POVOADO OLHO D'AGUA
21	21042624	EM JOAO FRANCISCO MENDES	POVOADO LUDOVICO
22	21042640	EM JOSE MESSIAS NUNES	POVOADO SÃO SEBASTIÃO
23	21043027	EM JUSTINA MARQUES	POVOADO CAPIVARI
24	21043035	EM JUSTINO CAMPELO	POVOADO BOA ESPERANÇA
25	21042659	EM LUIS PEREIRA	POVOADO BOA VONTADE
26	21043094	EM MENINO JESUS	POVOADO ARAÇATUBA
27	21042683	EM MONTE CLARO	POVOADO REDONDO
28	21043108	EM NAZARE RAMOS	POVOADO BOM QUE DÓI
29	21043116	EM NSA SRA DA CONCEICAO	POVOADO CAMBUTE
30	21043183	EM NSA SRA DAS GRACAS	POVOADO OITEIRO
31	21043132	EM NSA SRA DE FATIMA	POVOADO SOSSEGO
32	21043418	EM NSA SRA DE NAZARE	POVOADO ORIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N°     /2023  
MINUTA DE EDITAL

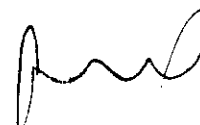
021/23  
66

33	21043167	EM NSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	POVOADO STA MARIA DO MANIVAL
34	21043450	EM NUNES FREIRE	POVOADO ACHUI I
35	21043469	EM OLAVO BILAC	POVOADO TIBIRI
36	21043485	EM PRES JUSCELINO	POVOADO SÃO JOSÉ (DESATIVADA)
37	21043213	EM ROSA AMELIA MUNIZ SANTOS	POVOADO CONCEIÇÃO
38	21043531	EM RUI BARBOSA	POVOADO CAPOEIRO
39	21278130	EM SANTA TEREZINHA	POVOADO LONTRA (DESATIVADA)
40	21043566	EM SÃO BENEDITO	POVOADO ALTO BONITO
41	21043574	EM SAO BENEDITO	POVOADO SÃO BENEDITO
42	21043230	EM SAO BERNARDO	POVOADO CUTIAS
43	21043604	EM SAO CAETANO	POVOADO CENTRO DO MEIO II
44	21043370	EM SAO FELIPE	POVOADO JUÇARA
45	21043671	EM SAO MALAQUIAS	POVOADO SÃO MALAQUIAS
46	21043710	EM SAO RAIMUNDO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
47	21043272	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO SITIO NOVO
48	21043221	EM SAUBEIRO	POVOADO SAUBEIRO
49	21043329	EM STA RITA	POVOADO SANTA RITA
50	21043337	EM STA ROSA	POVOADO SANTA ROSA
51	21043752	EM STA TEREZA	POVOADO MASSANGANA
52	21043345	EM TIRADENTES	POVOADO SANTA ESTELA
53	21249032	EM TOMAS DE AQUINO SOUSA	POVOADO OLHO DAGUA – REG JACARÉ
54	21043353	EM VER BENEDITO CORREA	POVOADO BURITIATÁ
55	21043361	EM WILSON DE SA MARQUES	POVOADO CAPIM FINO
56	21043930	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	POVOADO JACARÉ
57	21043043	UE ACIOLINO BARBOSA COSTA	POVOADO JATOBÁ
58	21043787	UE ANTONIO AMARO AIRES	POVOADO JACARÉ
59	21043795	UE AUGUSTO PINTO LEIS	POVOADO SÃO BRÁS
60	21219770	UE BOA ESPERANCA	POVOADO JARAGUAIA
61	21043892	UE COSME ALMUR DEQUEIXES	POVOADO LAGOA
62	21576769	UE DONA BENTA	POVOADO MARISA
63	21043981	UE ESTEVAM MENDES	POVOADO TERREIRO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

64	21043825	UE GONCALVES DIAS	POVOADO JACARÉ
65	21043841	UE JOAO MENDES CAMPOS	POVOADO GOIABAL
66	21043990	UE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	POVOADO OURO
67	21263370	UE NAURO MUNIZ	POVOADO RETIRO
68	21043701	UE NAZARIO MENDONCA	POVOADO PONTA GRANDE
69	21043124	UE NSA SRA DAS MERCES	POVOADO COTOVELO
70	21043884	UE PRES DUTRA	POVOADO SÃO JOAQUIM
71	21577692	UE PROF CELINA FERREIRA	POVOADO ALEGRE
72	21580669	UE PROF MARIA DO CARMO PEREIRA ROCHA	POVOADO ACHUI II
73	21580677	UE PROF MARIA DO SOCORRO SILVA	POVOADO OITEIRO DA CRUZ
74	21580707	UE PROFª ILDENE SOUSA MARINHO	POVOADO BALBINO
75	21577706	UE REINO INFANTIL	POVOADO TABA QUENTE
76	21043620	UE SAO JOSE	POVOADO SÃO JOSÉ
77	21043914	UE SAO JUDAS TADEU	POVOADO CAMINHO NOVO
78	21043922	UE SAO LUIS GONZAGA	POVOADO CAPOEIRA
79	21228639	UE SAO MANOEL	POVOADO QUERES
80	21265178	UNIDADE ESCOLAR PE BATISTA COSTA	POVOADO RICOA

**OBSERVAÇÃO:** Serão atendidas pelos serviços as edificações que vierem a serem incorporadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O \_\_\_\_\_ DE PENALVA/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O \_\_\_\_\_ de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, (Cargo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital da Pregão Eletrônico nº \_\_/2023;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078,

de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com desconto percentual único de \_\_\_ % (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 021/23  
FOLHA: 70

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com o SEMED, devendo iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMED até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados em escolas/prédios relacionados no ANEXO IV do Termo de Referência do Edital, localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Penalva/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Execução de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação.

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Execução de Serviço.

11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela SEMED para cada Ordem de Execução de Serviço servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°    /2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

12.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Penalva/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

12.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e das cláusulas contratuais.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

12.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- a) caso fortuito ou força maior;
  - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 12.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.16.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- 13.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços contratados.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 13.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:
- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pela Administração;
  - b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.
- 13.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.
- 13.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.
- 14.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.
- 14.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.
- 14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 14.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

15.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

15.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMED devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMED, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
  - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  - e) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - f) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - g) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - h) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
  - i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
  - k) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
  - l) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
  - m) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
  - n) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
  - p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
  - r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
  - s) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
  - t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 15

- u) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- v) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- w) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- y) responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- z) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
- bb) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- cc) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- dd) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ee) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
  - b) emitir Ordens de Execução de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
  - c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
  - d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo servidor \_\_\_\_\_, designado para esse fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMED, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMED que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentarem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal efetuado pela Fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

23.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 23.1.

23.4. Em caso de equívoco na nota fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

25.1. Os preços contratuais a serem praticados pela CONTRATADA, em Reais, para fins de solicitação de pagamento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, serão estabelecidos pelos valores unitários de serviços e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, vigente ao tempo da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

25.2. Em decorrência da constante adequação dos preços praticados durante à execução contratual, com base em tabela oficial de valores unitários de serviços e insumos vigente, fica vedado o reajuste anual previsto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC. 021/23

FOLHA. 79

impeditivos da execução do ajustado;

b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

a) ausência de elevação dos encargos;

b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;

c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;

d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023**  
**MINUTA DE EDITAL**

PROC: 024 / 23  
HA: 80

- a) advertência;
  - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 29.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade.
- 29.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 29.8. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.
- 29.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

- 30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.
- 30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023  
MINUTA DE EDITAL

PROC: 001 / 23  
PO HA: 81

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Penalva/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 021/2023-SEMED

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Valor estimado:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

**EMENTA:** Licitação. Pregão Eletrônico. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Regularidade.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da SEMED;
- b) Projeto Básico e Anexos;
- c) Declaração de aprovação do Projeto Básico;
- d) Demonstrativo da existência de dotação orçamentária;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- f) Designação da Comissão Permanente de Licitação-CPL;
- g) Projeto Básico e Anexos (Anexo I); Modelo de Carta Credencial

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**

- (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo III); Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores) (Anexo IV); Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico (Anexo V); Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita (Anexo VI); Modelo de Carta Proposta (Anexo VII); Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho (Anexo VIII); Minuta do Contrato (Anexo IX) e Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental (Anexo X)
- h) Despacho administrativo da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Destarte, uma vez remetido a esta Procuradoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme aduz a Lei nº 8.666/93, notadamente em seu art. 22, §2º, tomada de preço constitui uma modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que cumpram todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observando sempre a necessária qualificação.

De bom alvitre ressaltar que se nota na tomada preço um procedimento em tese menos rigoroso em relação à concorrência, e vislumbra-se sua utilização para as contratações de vulto pecuniário médio.

Por vulto pecuniário médio compreende-se por força do art. 23 da Lei nº 8.666/93 o seguinte: a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e: b) para compras e serviços até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

No presente caso, a estimativa da contratação é de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, valor que não supera o limite da modalidade de licitação escolhida pela Administração.

Logo, parece-nos adequada a modalidade eleita pela Administração.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**

Superada esta etapa, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

### **1. Da justificativa da contratação**

Com efeito, é imprescindível que se justifique satisfatoriamente a necessidade de contratação pela autoridade competente, esta incumbida, inclusive, de indicar os elementos técnicos fundamentais que os apoiam.

Verifica-se nos autos tal exigência foi observada, de modo que não se revela necessárias ponderações a este respeito.

### **2. Do projeto básico e da definição do objeto**

O Projeto Básico consiste em um dos atos essenciais da licitação e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, tais como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Este projeto (art. 7º, §2º, I, Lei nº 8.666/93) deve ser elaborado preferencialmente por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do objeto a ser contratado e, posteriormente, aprovado motivadamente pela autoridade competente.

Compulsando os autos, verifica-se que a Administração juntou Projeto Básico devidamente assinado e aprovado pela autoridade competente, obedecendo fielmente a legislação pertinente.

Por oportuno, deve-se mencionar ainda que constam dos autos caderno de encargos e memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas do prédio, enfim, documentos que acrescentam nível de detalhamento necessário à correta especificação do objeto e da forma como os serviços devem ser executados.

### **3. Do regime de execução**

Vale mencionar que é no Projeto Básico que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado conforme aduz o art. 10 da Lei nº 8.666/93.

Nesse quesito, recomenda-se à Administração que observe o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, que por sua vez traça diretrizes para a correta escolha do regime de execução.

Rts

A Administração fez contar na minuta do contrato que será por regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, logo, verifica-se que no tocante a tal item não se constata inconformidades.

#### 4. Dos demais atos internos da licitação

Neste giro, verifica-se inicialmente que há nos autos a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória com base nos preços de mercado, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Por seu turno, sabe-se que a luz da Lei nº 8.666/93, a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Neste particular, percebe-se que no presente caso, foi colacionada aos autos **declaração de disponibilidade orçamentária e financeira**, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** resta comprovado nos autos a observância de tal exigência legal, vez que conforme **Portaria de nº 107/2023-GAB/PEN/MA (publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 20/04/2023)**, tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

Por fim, segundo o art. 40, §2º, III, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório deve ser instruído com **a minuta do edital e seus respectivos anexos, dentre os quais a minuta do contrato**.

Da análise do da minuta do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

Cumpra registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

Destarte, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

### 3. CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, **opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado á minuta do edital e seus anexos.**

Eis o parecer.

Penalva/MA, 22 de setembro de 2023.

*Renato Sá dos Santos*

Renato Sá dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 14421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
EDITAL

PROC: 023/23  
FD: HA: 82

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023-SEMED  
(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, **designado pela Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA, de 03 de abril de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 11/10/2023, ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>LOCAL</b>	<a href="https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br">https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento corrente do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculadas a Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROC: 028/23  
L. Nº: 88

Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 – Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROC: 221 / 23  
NO. NA: 89

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

100: 02/ 23  
L. BA 90

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Desconto percentual para cada item, em 02 (duas) casas decimais;**

**6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou **percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROCO: 02 / 23  
FOLHA: 92

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

02/1/23  
93

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

000: 021 / 23  
94

**7.30.3. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua DESCLASSIFICAÇÃO, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeiro.**

**7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**8. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.**

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

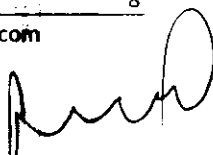
**8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;**

**8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

**8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da solicitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

021 / 23  
95

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

0001/23  
HA 96

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

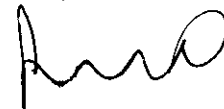
**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
EDITAL

00:02 / 13  
98

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

**9.10.1.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.4.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.11.1.** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.11.2.** Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região do domicílio do profissional.

**9.11.3.** A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizado.

**9.11.4.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante. **É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.**

**9.11.5. Qualificação Técnico-Profissional** – comprovação de que o responsável técnico é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

021 / 23  
101

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de **motivação** da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições** de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência** desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **OUTROS 03 (TRÊS) DIAS**, que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 103

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

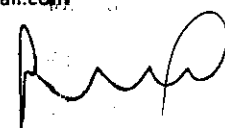
**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

021/23  
FOLHA: 104

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Termo de Contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Os atrasos injustificados ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, às multas moratórias estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROCO: 01/23  
PCHA: 105

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

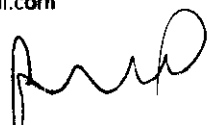
**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no item 19.3., alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1. ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir** sobre a impugnação no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de **ordem geral**, serão cadastradas no sítio <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de **estatuto** ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de **procuração** pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 107

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

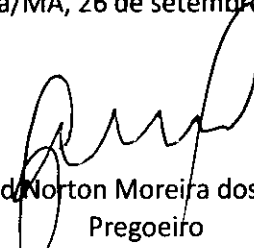
**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br/www.penalva.ma.gov.br> (aviso de licitações). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta de Contrato

Penalva/MA, 26 de setembro de 2023.

  
Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro  
(Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
EDITAL

021 / 23  
109

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir a qualidade do ensino passa também por oferecer a devida estrutura das unidades de ensino. Por esse motivo, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve um trabalho permanente de manutenção **corretiva e preventiva** nas escolas/prédios, de modo a assegurar, a alunos, professores e demais funcionários, a comodidade e segurança necessárias aos processos de ensino e aprendizagem.

### 3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 A qualificação técnica do proponente será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
  - b) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
    - b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
    - b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
    - b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
    - b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante;
  - c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
    - c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome da Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

**4. GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá apresentar prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

4.2.1.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A manutenção preventiva e corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nas instalações prediais.

5.2. Os serviços serão executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

5.3 Na execução das manutenções, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

5.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI com desoneração para o Estado do Maranhão.

5.4 Deverão ser elaborados, previamente à emissão de Ordem de Execução de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

5.4.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI.

5.4.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso.

5.4.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior há 30 (trinta) dias.

5.5 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 5.4. para contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.

5.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

5.6.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em via impressa, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, a ser aplicado nos valores unitários de serviços e insumos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, com desoneração e data-base de referência JULHO/2023**.

6.2 Fica garantida à empresa contratada, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

## **7. OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Na realização dos serviços de manutenção todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, podendo ser exigidas amostras a serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

## **8. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.1 A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis.

## **9. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e a emissão da Ordem de Execução de Serviço pela autoridade competente;

9.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução de Serviço;

9.3 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados pela Contratante, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

9.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pela Contratante;

9.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

9.5.1 **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela fiscalização;

9.5.2 **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.

9.6 Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

9.8. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

9.9. O aceite/aprovação do serviço pela Contratante exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. OBRIGAÇÕES**

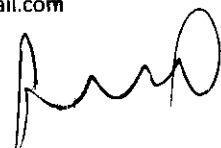
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

01/1 23

112

10.1 Da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- d) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- e) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- f) Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
  - f.1) O preposto designado deverá deixar endereço, telefone de contato com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 03 (três) horas;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- j) Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- n) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
- p) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- q) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos a Contratada;
- r) Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

- t) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura;
- u) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;
- v) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- x) Devolver a Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição.

**11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), aplicado os percentuais estimados, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2.000.000,00	2,25%
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3.500.000,00	1,85%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>5.500.000,00</b>	

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado conforme medições apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**13. FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **Olimpio Ferreira Ramos Júnior**, Engenheiro Civil, CONFEA n° 1114245151, designado para esse fim.

**14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023 (Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/));

**ANEXO II** - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS);

**ANEXO III** - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

**ANEXO IV** - RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS.

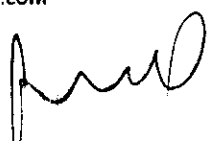
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROC. AL / 23  
ANEXO: 114

**ANEXO I**

**PLANILHA SINAPI/MA – JULHO/2023**

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
EDITAL

PROCO 021 / 23  
L. HA 115

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESCRIÇÃO	CPRB →			COM DESONERAÇÃO
	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOPTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,43
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
<b>Impostos* (soma dos itens abaixo)</b>				<b>9,84</b>
COFINS	Conforme Legislação específica.			1,65
PIS				0,36
ISS**				3,34
CPRB (INSS) (Alíquota Desoneração)***	4,50%			4,50
<b>TOTAL</b>				<b>25,00</b>

(obs<sup>1</sup>) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados ( DE 20,34 A 25% SEM DESONERAÇÃO), o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(\*) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição de BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

(\*\*) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(\*\*\*) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023  
EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**CAIXA**

Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão

**MARANHÃO** VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023  
EDITAL

C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+ D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS/PRÉDIOS**

<b>ESCOLAS E PRÉDIOS NA ZONA URBANA</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA/PRÉDIO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21576734	CENTRO EDUCACIONAL PENALVENSE	SEDE - CENTRO
2	21042519	CRECHE E JD DE INFANCIA CRISTO REDENTOR	SEDE-SERTÃOZINHO
3	21043957	EDUC INF CRIANCA FELIZ	SEDE-CENTRO
4	21043809	UE BENEDITO LEITE	SEDE – SÃO PEDRO
5	21043817	UE CALDAS MARQUES	SEDE – CAIXA DAGUA
6	21044058	UE DOMINGOS GOMES	SEDE- BAIRRO NOVO
7	21043868	UE JOSE FREIRE GAMA	SEDE - ANIL
8	21043833	UE MARIA HELENA FREIRE	SEDE - TRIZIDELA
9	21043949	UE MARIA ROSA MARTINS MARQUES	SEDE - CENTRO
10	21043876	UE OLIVEIROS MENDES	SEDE - CENTRO
11	21043779	UE ROSEANA SARNEY	SEDE- PIÇARREIRA
12	21043906	UE SANTOS DUMONT	SEDE – CAMPO DE POUSO
13	21044040	UE WILSON DE SA MARQUES	SEDE- RODAGEM
14	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BAIRRO CATUMBI – SEDE
15	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE PENALVA
16	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE CRISTO REDENTOR	BAIRRO ANIL – PENALVA
17	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	BAIRRO BEIRA MAR – PENALVA
18	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO	BAIRRO CATUMBI
19	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO DO LIVRO	NO CENTRO – PENALVA
20	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EU POSSO APRENDER MAIS	CENTRO DE PENALVA
21	N/T	PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	BAIRRO ANIL – PENALVA

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL</b>			
<b>ORD</b>	<b>INEP</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	21042705	EM 28 DE JULHO	POVOADO BELO MONTE
2	21042446	EM ALMIRANTE TAMANDARE	POVOADO MONTE CLARO
3	21042454	EM ANTONIO RODRIGUES	POVOADO SANTA MARIA
4	21042730	EM AQUINO MENDES	POVOADO ESCORREGA
5	21042489	EM CASEMIRO DE ABREU	POVOADO DESCANSO
6	21042764	EM CASTRO ALVES	POVOADO MAMORANA
7	21042772	EM CAVOUR MACIEL	POVOADO TESO
8	21042802	EM CIRILO REIS	POVOADO PRATA
9	21210713	EM COELHO NETO	POVOADO ANGELIM
10	21042888	EM DE TABOCA	POVOADO TABOCA
11	21042535	EM DOM PEDRO I	POVOADO CAITITU
12	21042900	EM DUQUE DE CAXIAS	POVOADO ESTACA ZERO
13	21042560	EM FABIO AUGUSTO BALBY	POVOADO CONDURU
14	21042918	EM FAUSTINO COELHO	POVOADO SANTO ANTONIO
15	21042926	EM FE EM DEUS	POVOADO STA MARIA
16	21042934	EM GASPAR DE LEMOS	POVOADO CANTA GALO
17	21042942	EM GENESIO SANTOS	POVOADO GAPÓ
18	21042411	EM JESUS DE NAZARE	POVOADO RIO DE AREIA
19	21042977	EM JOANA DARC	POVOADO BAIXO DA ONÇA
20	21042985	EM JOAO AMADO NUNES FONSECA	POVOADO OLHO D'AGUA
21	21042624	EM JOAO FRANCISCO MENDES	POVOADO LUDOVICO
22	21042640	EM JOSE MESSIAS NUNES	POVOADO SÃO SEBASTIÃO
23	21043027	EM JUSTINA MARQUES	POVOADO CAPIVARI
24	21043035	EM JUSTINO CAMPELO	POVOADO BOA ESPERANÇA
25	21042659	EM LUIS PEREIRA	POVOADO BOA VONTADE
26	21043094	EM MENINO JESUS	POVOADO ARAÇATUBA
27	21042683	EM MONTE CLARO	POVOADO REDONDO
28	21043108	EM NAZARE RAMOS	POVOADO BOM QUE DÓI
29	21043116	EM NSA SRA DA CONCEICAO	POVOADO CAMBUTE
30	21043183	EM NSA SRA DAS GRACAS	POVOADO OITEIRO
31	21043132	EM NSA SRA DE FATIMA	POVOADO SOSSEGO
32	21043418	EM NSA SRA DE NAZARE	POVOADO ORIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

33	21043167	EM NSA SRA DO PERPETUO SOCORRO	POVOADO STA MARIA DO MANIVAL
34	21043450	EM NUNES FREIRE	POVOADO ACHUI I
35	21043469	EM OLAVO BILAC	POVOADO TIBIRI
36	21043485	EM PRES JUSCELINO	POVOADO SÃO JOSÉ (DESATIVADA)
37	21043213	EM ROSA AMELIA MUNIZ SANTOS	POVOADO CONCEIÇÃO
38	21043531	EM RUI BARBOSA	POVOADO CAPOEIRO
39	21278130	EM SANTA TEREZINHA	POVOADO LONTRA (DESATIVADA)
40	21043566	EM SÃO BENEDITO	POVOADO ALTO BONITO
41	21043574	EM SAO BENEDITO	POVOADO SÃO BENEDITO
42	21043230	EM SAO BERNARDO	POVOADO CUTIAS
43	21043604	EM SAO CAETANO	POVOADO CENTRO DO MEIO II
44	21043370	EM SAO FELIPE	POVOADO JUÇARA
45	21043671	EM SAO MALAQUIAS	POVOADO SÃO MALAQUIAS
46	21043710	EM SAO RAIMUNDO	POVOADO SÃO RAIMUNDO
47	21043272	EM SAO SEBASTIAO	POVOADO SITIO NOVO
48	21043221	EM SAUBEIRO	POVOADO SAUBEIRO
49	21043329	EM STA RITA	POVOADO SANTA RITA
50	21043337	EM STA ROSA	POVOADO SANTA ROSA
51	21043752	EM STA TEREZA	POVOADO MASSANGANA
52	21043345	EM TIRADENTES	POVOADO SANTA ESTELA
53	21249032	EM TOMAS DE AQUINO SOUSA	POVOADO OLHO DAGUA - REG JACARÉ
54	21043353	EM VER BENEDITO CORREA	POVOADO BURITIATÁ
55	21043361	EM WILSON DE SA MARQUES	POVOADO CAPIM FINO
56	21043930	JI CHAPEUZINHO VERMELHO	POVOADO JACARÉ
57	21043043	UE ACIOLINO BARBOSA COSTA	POVOADO JATOBÁ
58	21043787	UE ANTONIO AMARO AIRES	POVOADO JACARÉ
59	21043795	UE AUGUSTO PINTO LEIS	POVOADO SÃO BRÁS
60	21219770	UE BOA ESPERANCA	POVOADO JARAGUAIA
61	21043892	UE COSME ALMUR DEQUEIXES	POVOADO LAGOA
62	21576769	UE DONA BENTA	POVOADO MARISA
63	21043981	UE ESTEVAM MENDES	POVOADO TERREIRO GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

64	21043825	UE GONCALVES DIAS	POVOADO JACARÉ
65	21043841	UE JOAO MENDES CAMPOS	POVOADO GOIABAL
66	21043990	UE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	POVOADO OURO
67	21263370	UE NAURO MUNIZ	POVOADO RETIRO
68	21043701	UE NAZARIO MENDONCA	POVOADO PONTA GRANDE
69	21043124	UE NSA SRA DAS MERCES	POVOADO COTOVELO
70	21043884	UE PRES DUTRA	POVOADO SÃO JOAQUIM
71	21577692	UE PROF CELINA FERREIRA	POVOADO ALEGRE
72	21580669	UE PROF MARIA DO CARMO PEREIRA ROCHA	POVOADO ACHUI II
73	21580677	UE PROF MARIA DO SOCORRO SILVA	POVOADO OITEIRO DA CRUZ
74	21580707	UE PROFª ILDENE SOUSA MARINHO	POVOADO BALBINO
75	21577706	UE REINO INFANTIL	POVOADO TABA QUENTE
76	21043620	UE SAO JOSE	POVOADO SÃO JOSÉ
77	21043914	UE SAO JUDAS TADEU	POVOADO CAMINHO NOVO
78	21043922	UE SAO LUIS GONZAGA	POVOADO CAPOEIRA
79	21228639	UE SAO MANOEL	POVOADO QUERES
80	21265178	UNIDADE ESCOLAR PE BATISTA COSTA	POVOADO RICOA

**OBSERVAÇÃO:** Serão atendidas pelos serviços as edificações que vierem a serem incorporadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O \_\_\_\_\_ DE PENALVA/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O \_\_\_\_\_ de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, (Cargo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 73/2023, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos a ele enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital da Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com desconto percentual único de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com o SEMED, devendo iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMED até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados em escolas/prédios relacionados no ANEXO IV do Termo de Referência do Edital, localizadas nas zonas urbana e rural do Município de Penalva/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Execução de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação.

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Execução de Serviço.

11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela SEMED para cada Ordem de Execução de Serviço servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de **12 (doze)** meses.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

12.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Penalva/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

12.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e das cláusulas contratuais.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

12.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023  
EDITAL

PROC: 021/23  
127

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.16.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços contratados.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

13.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

14.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

15.1. A CONTRATADA assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

15.3. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMED devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMED, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

- com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
  - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  - e) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - f) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - g) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - h) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
  - i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
  - k) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
  - l) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
  - m) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
  - n) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
  - p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
  - r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
  - s) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
  - t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

- u) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- v) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- w) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- y) responsabilizar-se por todos as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- z) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
- bb) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- cc) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- dd) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ee) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
  - b) emitir Ordens de Execução de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
  - c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
  - d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

PROC: 01/23  
FOLHA: 131

- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo servidor \_\_\_\_\_, designado para esse fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMED, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMED que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023  
EDITAL**

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentarem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal efetuado pela Fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

23.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 23.1.

23.4. Em caso de equívoco na nota fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

25.1. Os preços contratuais a serem praticados pela CONTRATADA, em Reais, para fins de solicitação de pagamento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, serão estabelecidos pelos valores unitários de serviços e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, vigente ao tempo da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

25.2. Em decorrência da constante adequação dos preços praticados durante à execução contratual, com base em tabela oficial de valores unitários de serviços e insumos vigente, fica vedado o reajuste anual previsto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

impeditivos da execução do ajustado;

- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**  
**EDITAL**

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

29.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade.

29.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.8. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023**  
**EDITAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Penalva/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandia.com.br](http://www.comprasjoselandia.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpjmjoselandia@gmail.com](mailto:cpjmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 26 de setembro de 2023.  
ELCIENF ALMÍDIA LIMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO com do tipo menor preço global, PROCESSO ADM: 202309055/2023 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, o certame se realizará no dia 16 de outubro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro, Magalhães de Almeida - Ma. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 ( uma) resma de papel 4.

Magalhães de Almeida-Ma, 22 de Setembro de 2023  
FRANCIEL PESSOA DA SILVA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023 - CPL/PMMZ/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMMZ/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 31 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.maranhaozinho@gmail.com](mailto:licitacao.maranhaozinho@gmail.com)

Maranhãozinho/MA, 26 de setembro de 2023.  
ISADORA PIRES  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-MATINHA

A Prefeitura Municipal de Matinha, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023-MATINHA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e secretarias municipais do município de Matinha. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Administração e demais secretarias. DATA: dia 11 de outubro de 2023 às 08 h30min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) assim como no Portal do município <https://www.matinha.ma.gov.br>.

Matinha, 26 de setembro de 2023.  
PÂMELLA AMARAL PINTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP Repetição

(LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP) - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de preços para aquisição de materiais permanentes, de interesse do Município de Passagem Franca/MA. ÓRGÃO SOLICITANTE: Diversas Secretarias. LOCAL/SITE: <http://www.licitapassagemfrancama.com.br> - DATA: 11/10/2023. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas) EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapassagemfrancama.com.br>, ou no site [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br), situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 26 de Setembro de 2023.  
LUIS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20230594/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro: Mutirão - Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.967.826/0001-25 e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.966.853/0001-33, estabelecida à Rua Coronel Pedro Boguea, n 246, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP 65715-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ESPECIE: Aditivo de supressão de valor: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 13/09/2023 até o dia 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.154,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE: PROJETO/ATIVIDADE: 02 361.0008.1.036 Obras e estruturação da rede física do ensino fundamental: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente: FONTE DE RECURSO: 1569000000 Outras Transferências do FNDE. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Pedreiras, Estado do Maranhão, 18 de setembro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 73/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)

Penalva/MA, 26 de setembro de 2023  
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023/CPL/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2023. COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação de Peritoró/MA, através de seu Presidente, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA SÃO FRANCISCO E PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS RUAS DE ACESSO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA, que após análise das propostas das empresas HABILITADAS, a empresa EXCEL EMPREENDIMENTO EM CONSTRUÇÃO EIRELE CNPJ 09.505.042/0001-59 apresentou a menor proposta no valor R\$2.694.834,34 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Após análise do setor de engenharia a proposta foi considerada em conformidade com o exigido no edital, sendo declarada vencedora. Assim fica aberto prazo para eventuais recursos.

Peritoró - MA, 27 de setembro de 2023.  
SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Readequação de Unidades Escolares do município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas). ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Disponibilizados no site: [www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br), esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023.  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Presidente da CPL

### ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico, em atendimento a demanda das secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Infraestrutura - Smae. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.licitanet.com.br/seplan3@araputanga.mt.gov.br>

Araputanga MT, 27 de setembro de 2023.  
ELIANA PAINS DE AMORIM  
Agente de Contratação





to Municipal e demais legislações aplicáveis. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal e secretarias municipais do município de Matinha. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Administração e demais secretarias. DATA: dia 11 de outubro de 2023 às 08 h30min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) assim como no Portal do município <https://www.matinha.ma.gov.br>. Matinha, 26 de setembro de 2023. Pâmella Amaral Pinto. Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Arquitetura e Engenharia para Apoio de Gerenciamento e Supervisão, elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, relativas aos Contratos Administrativos e Convênio do Município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 13/10/2023 às 10:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa nº 56 - Centro Olho d'Água das Cunhas/MA, onde poderão consultar ou solicitar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h no site da prefeitura e TCE, [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC - Sistema de Informações de Controle e mais informações no E-mail: [eplocd@gmail.com](mailto:eplocd@gmail.com). Olho d'Água das Cunhas/MA, 26 de setembro de 2023. JOEL MEIRELES SILVA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023-CPL. OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Readequação de Unidades Escolares do município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas). ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, Disponibilizados no sítio: [www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br), esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023-SME. OBJETO: Aquisição de Móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco/MA. DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2023, às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>

[ma.gov.br/](http://ma.gov.br/), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00h (oito) hs às 13:00h (treze) hs, ou também pelo e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2023. JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva MA torna público que realizará no dia 11/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n.º 73/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial, objeto do Processo Administrativo n.º 021/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penvalva@gmail.com](mailto:licitacao.penvalva@gmail.com). Penalva/MA, 26 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE ADIAMENTO A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará resolve adiar para ajuste no termo de referência, Licitação: Processo Administrativo N.º: 1549/2023 Pregão Eletrônico N.º: 034/2023, que tem por objeto deste termo de referência é o Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Sementes e Calcário com o objetivo de expandir a produção da agricultura familiar local, e atender as necessidades do Município de Santa Inês, do tipo "menor preço" critério de julgamento "por item" que rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto N.º 7.892, de 23 janeiro de 2013, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horário de Brasília, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) portal de compras do Governo Federal, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: [cplsantaines@gmail.com](mailto:cplsantaines@gmail.com), e preferencialmente através do sistema.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação eventual e futura de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, reforma e/ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. ABERTURA: 24 de outubro de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail

2.13	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	24,13	44,73	54,78	1.321,84	0,23 %
2.14	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m <sup>2</sup>	70	42,64	52,22	3.655,40	0,64 %
<b>3</b>			<b>TERRAPLENAGEM - ACESSOS</b>					<b>66.884,24</b>	<b>11,70 %</b>
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	455	2,05	2,51	1.142,05	0,20 %
3.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M). COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	4	0,30	0,36	1,44	0,00 %
3.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1000	2,23	2,73	2.730,00	0,48 %
3.4	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	550	1,42	1,73	951,50	0,17 %
3.5	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	2750	0,87	1,06	2.915,00	0,51 %
3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	11055	4,37	5,35	59.144,25	10,35 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>466.735,70</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>104.744,25</b>
								<b>Total Geral Registrado</b>	<b>571.479,95</b>

Pedro do Rosário, 26 de setembro de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	Leonardo Bandeira do Vale VALE X CONSTRUCOES LTDA
--------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 19b0997666f9b3a35e18654ba8e79aea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

Código identificador: 97a71722e8d6493cec7ab3dbdf1ef629

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 73/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção predial, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 26 de setembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 024/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 54/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Eudes T da Silva (CNPJ nº 10.608.940/0001-11). **ITEM:** 22, 23 e 24. **VALOR:** R\$ 114.000,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/09/2023 a 22/09/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: [penalva.ma.gov.br](http://penalva.ma.gov.br). Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
 Processo N° 73/2023

FORNECEDOR: RB RODRIGUES BANHOS LTDA

01.403.836/0001-47

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de	1,00	3.2200	3,22	-43,11%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		3,22



Portal de  
**Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

200 /  
FOLHA

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 73/2023

FORNECEDOR: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA

04.454.383/0001-29

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
2 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de	1,00	2,3600	2,36	-27,57%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		2,36



021/2023  
FOLHA 190

RAZÃO SOCIAL: RB Rodrigues Banhos LTDA  
ENDEREÇO: Rua Saturnino Bello, nº 416, Centro - Penalva-MA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
FONE: (98) 98111-7219  
E-MAIL: [fredbanhos@gmail.com](mailto:fredbanhos@gmail.com)  
Dados Bancários: Banco Bradesco | Agência nº 5280 | Conta Corrente nº 0004715-5

### PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

À  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva – MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
Processo Administrativo nº 021/2023 – SEMED

Prezados Senhores(as),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO (RS)	DESCONTO ÚNICO TABELA SINAPI (%)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <b>escolas/prédios da zona urbana</b> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	1	2.000.000,00	3,22 %
VALOR TOTAL				2.000.000,00	3,22 %

1. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação;
2. Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



PROCESSO: 021/23  
FOLHA: 141

3. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação a serem atendidas.
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, dada sua natureza contínua.
5. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Alfredo Banhos Neto**, Carteira de Identidade nº. RG: **000114984799-6**, Órgão Expedidor SSP MA e CPF nº **751.870.943-00**, como representante legal desta empresa.

Penalva, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por ALFREDO  
NETO:75187094300 BANHOS NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.683.636/0001-47  
Rua Saturnino Bato, nº 436, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-00  
Fone: (98) 981117219  
E-mail: fredbanhos@gmail.com

021/23  
142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA  
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

COMPOSIÇÃO DO BDI - %		
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,50</b>
1.1	Administração Central	4,00
1.2	Seguros + Garantia	1,00
1.3	Riscos	1,27
1.4	Despesas Financeiras	1,23
<b>2.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>7,59</b>
2.1	Lucro	7,59
<b>3.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>7,41</b>
3.1	Pis	0,47
3.2	Cofins	2,16
3.3	ISSQN	4,78
3.4	CPRB	0,00
<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>		<b>25,00</b>

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300 NETO:75187094300

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:05280634301 TERCEIRO:05280634301



RB Rodrigues Banhos LTDA  
 CNPJ: 07.493.636/0001-47  
 Rua Saturnino Bala, nº 44, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-00  
 Fone: (98) 98770219  
 E-mail: fredbanhos@gmail.com

001/23  
 HA 043

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
 Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de  
**Objeto:** natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da  
 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

## Planilha de Alíquota do Simples Nacional 2018

ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - VIGÊNCIA 01/01/2018

RECEITA BRUTA 12 MESES				
	Limite inferior	Limite Superior	Alíquota Nominal	Valor a Deduzir
1	-	180.000,00	4,50	-
2	180.000,00	360.000,00	9,00	8.100,00
3	360.000,00	720.000,00	10,20	12.420,00
4	720.000,00	1.800.000,00	14,00	39.780,00
5	1.800.000,00	3.600.000,00	22,00	183.780,00
6	3.600.000,00	4.800.000,00	33,00	828.000,00

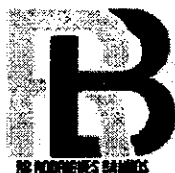
PERCENTUAIS DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS					
	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
1	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
2	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
3	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
4	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
5	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00
6	53,50	21,50	20,50	4,45	-

	FAIXA	DEDUÇÃO	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA DEDUZIDA	
RECEITA BRUTA - RBT12 →	1.828.402,99	5	183.780,00	22,00	11,95%

	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00
	2,25%	2,29%	2,16%	0,47%	4,78%
ALÍQUOTA ACIMA DE 12,5 %	31,33	32	30,13	6,54	
	2,25%	2,29%	2,16%	0,47%	4,78%

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
 ALFREDO BANHOS  
 NETO:75187094300 NETO:75187094300

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
 ALFREDO BANHOS  
 TERCEIRO:05280634301 TERCEIRO:05280634301



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 014403636/0001-47  
Rua Saturnino Bala, nº 416, Centro, Penalva - MA, CEP: 65.213-00  
Fone: (98) 98117219  
E-mail: rbbanhos@gmail.com

PROC: 011/23  
144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>31,00%</b>	<b>31,00%</b>
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SFBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas+1/3	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>15,04%</b>	<b>5,93%</b>
D1	Reincidência de A sobre B	14,64%	5,63%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%
<b>TOTAL</b>		<b>104,06%</b>	<b>63,31%</b>

Assinado digitalmente  
por ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300

Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:05280634301



**PROCONSTEC**

**Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA**

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

PROPOSTA: 021 / 2023  
FOLHA: 145

## PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

**DATA DE ABERTURA: 11/10/2023, ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ESCOLAS/PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V. SA A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS, E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER PELO MAIOR DESCONTO POR ITEM, A SER APLICADO NOS VALORES UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E INSUMOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO, COM DESONERAÇÃO E DATA-BASE DE REFERÊNCIA JULHO/2023.

NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS.



**Instagram**



**WhatsApp**



**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

00:04/23  
146

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	3.500.000,00	2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento).
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.500.000,00</b>	

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A **60 (SESSENTA) DIAS**, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

CASO A EMPRESA SEJA CONTRATADA IREMOS APRESENTAR PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBSERVADO O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE A OPÇÃO POR UMA DAS MODALIDADES, CONFORME DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SERVIÇOS EXECUTADOS TERÃO GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, A CONTRATADA SE COMPROMETE A REPARAR QUAISQUER DEFEITOS RELACIONADOS À MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEMPRE QUE HOUVER SOLICITAÇÃO, E SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

PENALVA/MA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente

JURICÉLIO FELIX TEIXEIRA

Data: 11/10/2023 13:51:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Juricélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular



Instagram



WhatsApp



**PROCONSTEC**  
Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

02/23  
147

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6 Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%



Instagram



WhatsApp



**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comércio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez

PROC: 021/23  
FOLHA: 148

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
	<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>	<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>



**Instagram**



**WhatsApp**



**PROCONSTEC**  
Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

PROJETO 021/23  
149

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA.  
CNPJ: 04.454.383/0001-29  
Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2  
Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

FICA GARANTIDA À EMPRESA CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI FIXO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), O QUAL DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#### COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESCRIÇÃO	CPRB →			COM DESONERAÇÃO
	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,43
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,12
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16
<b>Impostos* (soma dos itens abaixo)</b>				<b>9,84</b>
COFINS				1,65
PIS	Conforme Legislação específica.			0,36
ISS**				3,34
CPRB (INSS) (Alíquota Desoneração)***		4,50%		4,50
			<b>TOTAL</b>	<b>25,00</b>

Onde:

AC: Administração

Central S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas

Financeiras L: Lucro

I: Impostos- Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Conforme Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS, UTILIZANDO-SE DE TÉCNICAS E ROTINAS ADEQUADAS, E EM ESTRITA CONCORDÂNCIA E OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL, NORMAS DA ABNT, MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES – PRÁTICAS DA SEAP; NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS; LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050) E AS PERTINENTES AO FIM A QUE SE DESTINA A MANUTENÇÃO.



Instagram



WhatsApp



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

000: 02/23  
FOI: 150

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2023 09:47:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
CNPJ: **01.403.636/0001-47**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 75187094300

LIMPAR

Data da consulta: 17/10/2023 09:39:37

Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

2023/10/17  
FOLHA 151



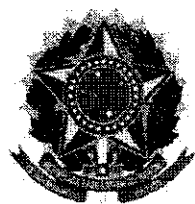
# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2023 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 751.870.943-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.  
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6523.F59A.5E86.7450 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALFREDO BANHOS NETO**

CPF/CNPJ: **751.870.943-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:39 do dia 09/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IJ47091023094539

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 02/23  
FOLHA: 158

**ALFREDO BANHOS NETO**, CPF nº 751.870.943-00, Brasileiro, natural de Penalva - MA, casado sob regime Comunhão Parcial, nascido em 20/08/1961, Empresário, RG nº 0001149847996 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 226, , Bairro Povoado Jacaré, CEP 65213-000, Penalva – MA, registrado sob firma **ALFREDO BANHOS NETO - ME**, com sede na Rua Saturnino Belo, A, nº 416, Bairro Centro, Penalva – MA, CEP 65213-000, CNPJ 01.403.636/0001-47, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21100959790, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente o(s) sócio(s), resolvendo de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1. DA RAZAO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**1.1** – Altera-se o Nome Empresarial da Sociedade para RB RODRIGUES BANHOS LTDA e Nome Fantasia para RB RODRIGUES BANHOS.

**2. DO OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES DA EMPRESA**

**2.1** Altera-se os objetos sociais da empresa para: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/07 - EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 1622-6/01 - FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 155

FABRICADAS, 1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE  
PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, 2330-  
3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO  
ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, 2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS  
PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE  
CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, 2391-5/01 - BRITAMENTO DE  
PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO, 2511-0/00 - FABRICACAO DE  
ESTRUTURAS METALICAS, 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE  
ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, 4213-8/00 - OBRAS DE  
URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 3822-0/00 - TRATAMENTO E  
DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3314-7/07 - MANUTENCAO E  
REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E  
VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314-7/17 - MANUTENCAO  
E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,  
PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, 3701-1/00 - GESTAO  
DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO,  
EXCETO A GESTAO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-  
PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3821-1/00 -  
TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3900-5/00 -  
DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, 4211-  
1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA  
SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 -  
CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE  
ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/03 -  
MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/04  
- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4221-9/05

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
F. HA: 156

- MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4222-7/01
- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO, 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4329-1/05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 4399-

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
FOLHA 157

1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, 4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 024/23  
FOLHA: 158

ENGENHARIA, 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, 7410-2/03 - DESIGN DE PRODUTO, 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4120-4/00 - Construção De Edifícios.

ATIVIDADE SECUNDARIAS: 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 4399-1/01 - Administração de obras 1622-

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 044 / 23  
FOLHA: 159

6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/02 - Obras de irrigação 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 160

e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 -  
Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - Perfurações e sondagens  
4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e  
manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 -  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em  
vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de  
vibração 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 -  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer  
material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços  
de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas  
em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes  
e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/04 - Serviços  
de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e  
pessoas para uso em obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/01 - Comércio atacadista  
de tintas, vernizes e similares 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e  
granitos 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/99 -  
Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4741-5/00 - Comércio  
varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material  
elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/01 - Comércio varejista de  
ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-  
0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de  
cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 04 / 23  
FOLHA: 161

de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 7410-2/03 - Design de produto 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

### **3. DO CAPITAL SOCIAL**

**3.1** Altera-se o Capital Social da Empresa, originado do acervo de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) através da integralização de R\$ 350.000,00 (Trezentos e

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 011/23  
FOLHA: 162

Cinquenta Mil Reais), passando o Capital Social a ser de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 6500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas sociais, subscritas e totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, com a seguinte disposição societária:

Sócio	Quotas	%	Capital Integralizado
ALFREDO BANHOS NETO	6500	100%	R\$ 650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6500</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**4. DA CONSOLIDAÇÃO E REFORMA DO CONTRATO SOCIAL**

4.1 Os Sócios deliberam, à unanimidade e sem reservas, reformar a redação do Contrato Social da Sociedade quanto a diversos aspectos, para refletir as alterações acima deliberadas, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a Sociedade, revogando-se, em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade tem seu nome empresarial "RB RODRIGUES BANHOS LTDA" e Nome Fantasia "RB RODRIGUES BANHOS", com sede na Rua Saturnino Belo, A, nº 416, Bairro Centro, Penalva – MA, CEP 65213-000.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 04 / 23  
FOLHA: 163

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem o seguinte objeto social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 0810-0/06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/07 - EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 1622-6/01 - FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS, 1622-6/02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, 2391-5/01 - BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO, 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMADOURAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 164

PERIGOSOS, 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO, 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4329-1/05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, 4330-4/01 -

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021/ 23  
FOLHA: 165

IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/02 -  
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS  
EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO  
EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM  
GERAL, 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM  
INTERIORES E EXTERIORES, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA  
CONSTRUCAO, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES, 4399-1/02 - MONTAGEM E  
DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 4399-  
1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE  
CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURACAO E  
CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE  
MATERIAL ELETRICO, 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS,  
VERNIZES E SIMILARES, 4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES  
E GRANITOS, 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E  
VITRAIS, 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
EM GERAL, 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
PINTURA, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-  
1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA  
DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE  
MADEIRA E ARTEFATOS, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS  
HIDRAULICOS, 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA  
BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA  
DE MOVEIS, 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
DOMISSANITARIOS, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021/23  
FD. HA: 166

- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, 7410-2/03 - DESIGN DE PRODUTO, 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

NOC: 021 / 23  
FOLHA: 167

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4120-4/00 - Construção De Edifícios.

ATIVIDADE SECUNDARIAS: 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 4399-1/01 - Administração de obras 1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

000: 021/ 23  
FOLHA: 168

9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/02 - Obras de irrigação 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

02/1/23  
169

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

granitos 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 2599-3/02 - Serviço de

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

N.º: 021/23  
FOLHA: 170

corte e dobra de metais 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento  
7410-2/03 - Design de produto 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas  
de segurança eletrônico 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), divididas em 6500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, sendo divididas pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Capital Integralizado
ALFREDO BANHOS NETO	6500	100%	R\$ 650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6500</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>

**Parágrafo 1º.** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo na proporção em que participem das perdas sociais.

**Parágrafo 2º.** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**Parágrafo 3º.** Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores a sua admissão.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial será exercida isoladamente pelo Sócio ALFREDO BANHOS NETO, ao qual assina isoladamente e se responsabiliza de todas as operações da

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021/23...  
FOLHA: 171

sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(o) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único.** Falecendo ou interditado quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** N.º: 021/23FOLHA: 172**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA.** A Empresa iniciou suas atividades em 26/08/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA.** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pro labore, respeitando as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

PROC: 021 / 23  
FOLHA: 173

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro da cidade de Penalva - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Penalva - MA, 09 de Novembro de 2021.

**ALFREDO BANHOS NETO**  
**CPF nº 751.870.943-00**  
**Sócio Administrador**



PROT: 021 / 23  
174

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RB RODRIGUES BANHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75187094300	ALFREDO BANHOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2021 11:06 SOB Nº 21201192796.  
PROTOCOLO: 211347779 DE 29/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109431195. CNPJ DA SEDE: 01403636000147.  
NIRE: 21201192796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2021.  
RB RODRIGUES BANHOS LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PROC: 24/175  
FO: 175

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M A**

NOME: **ALFREDO DONATO MENEZES**

DOC IDENTIDADE ORG EMISSORAUF: **000114 2647724 DEPT MA**

CPF: **112.870.943-00** DATA NASCIMENTO: **20/09/1961**

SITUAÇÃO: **TOTUS PISANARI BARRAL**

CONDOMÍNIO DE MARCA MENDES E DONATO

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT: **1605**

Nº REGISTRO: **2228129164** VAL. DADE: **11/03/2014** TIPO HABILITAÇÃO: **02/00/1981**

OBSERVAÇÕES:

*Alfredo Donato Menezes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MAÍ, 98** DATA EMISSÃO: **06/07/2011**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**60564187600**  
**MR045125750**

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2228129164**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RB RODRIGUES BANHOS LTDA			Protocolo: MAC2302696576
NIRE: 21201192796			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201192796	01.403.636/0001-47	28/08/1996	26/08/1996

#### Endereço Completo

Rua SATURNINO BELO, Nº 416, A, CENTRO - Penáha/MA - CEP 65213-000

#### Objeto Social

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/07 - EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 1622-6/01 - FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS, 1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, 2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, 2391-5/01 - BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO, 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOS METALICAS PARA A CONSTRUCAO, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO, 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4329-1/05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, 4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO, 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E

PROCO: 021/23  
FOIPA: 177



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RB RODRIGUES BANHOS LTDA		Protocolo: MAC2302696570	
NIRE : 21201192796			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 2539-0/02 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, 7410-2/03 - DESIGN DE PRODUTO, 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>
Nome			Administrador
ALFREDO BANHOS NETO	751.870.943-00	R\$ 650.000,00	S
			<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>	
Nome		Indeterminado	
ALFREDO BANHOS NETO	751.870.943-00		
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data			ATIVA
10/05/2023	20230572618	223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2023, às 10:47:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ODD5NAAI.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

024/ 23  
178

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.403.636/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1996
NOME EMPRESARIAL RB RODRIGUES BANHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB RODRIGUES BANHOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SATURNINO BELO	NUMERO 416	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PENALVA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAJCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3358-1605	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 11:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.403.636/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RB RODRIGUES BANHOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SATURNINO BELO</b>	NÚMERO <b>416</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAJCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3358-1605</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 11:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.403.636/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1996</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RB RODRIGUES BANHOS LTDA</b>
-----------------------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>  <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>  <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b>  <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>  <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>  <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>  <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b>  <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b>  <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>  <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b>  <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>  <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>  <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>  <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>  <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>  <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b>  <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>  <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b>  <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>  <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R SATURNINO BELO</b>	NÚMERO <b>416</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAJCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3358-1605</b>
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **11:52:20** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.403.636/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1996</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RB RODRIGUES BANHOS LTDA</b>
-----------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b> <b>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos</b> <b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R SATURNINO BELO</b>	NÚMERO <b>416</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAJCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3358-1605</b>
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 11:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

001 03  
182

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHA

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.403.636/0001-47</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1996</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RB RODRIGUES BANHOS LTDA</b>
-----------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-03 - Design de produto</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R SATURNINO BELO</b>	NÚMERO <b>416</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAJCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3358-1605</b>
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 11:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2000:04 / 23  
183

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
**CNPJ: 01.403.636/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

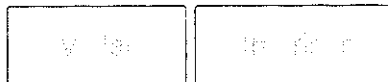
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:26 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **467E.8A92.8AF6.28AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

024/23  
184

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.403.636/0001-47  
**Razão Social:** RB RODRIGUES BANHOS LTDA  
**Endereço:** RUA SATURNINO 416 A / CENTRO / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

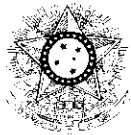
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2023 a 06/11/2023

**Certificação Número:** 2023100803012707785309

Informação obtida em 09/10/2023 16:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RB RODRIGUES BANHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Certidão n°: 55325025/2023

Expedição: 09/10/2023, às 15:07:20

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RB RODRIGUES BANHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.403.636/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANO: 2023  
FOLHA: 186

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222875/23

Data da 20/08/2023 19:25:59

Inscrição Estadual: 123872820

CPF/CNPJ: 01403636000147

Razão Social: RB RODRIGUES BANHOS LTDA

Endereço: RUA SATURNINO BELO, 416 : A; CEP: 65213000 - CENTRO

Telefone: (98)33581605

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



021/23  
187

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 065437/23

**Data da**

11/09/2023 14:37:54

**Inscrição Estadual:** 123872820

**CPF/CNPJ:** 01403636000147

**Razão Social:** RB RODRIGUES BANHOS LTDA

**Endereço:** RUA SATURNINO BELO, 416 : A; CEP: 65213000 - CENTRO

**Telefone:** (98)33581605

**Município:** PENALVA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/09/2023 14:37:54

PROC: 021 / 23  
PENALVA: 188



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RUA DO LUIZ MATEUS, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ Nº 08.040.000/0101



Exercício: 2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa jurídica inscrita no RE RODRIGUES BANHOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica inscrita a seguir referenciada não registra débitos para com os órgãos públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/11/2023, reservando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituído anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.


Cadastro: 000001 Matrícula: 61730950  
Contribuinte: RS RODRIGUES BANHOS LTDA CPF/CNPJ: 01403630000147  
Endereço: RUA SATURNINO BELO, 416 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: 02/09/1996 Inscr Municipal: 61730950 Inscr Estadual: Data Encerramento:  
Atividade: Construção de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Instalação e manutenção elétrica,  
Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado

Data de Emissão: 09/08/2023 Valida Até: 07/11/2023

Código de Controle da certidão/Número:  
AB25.5F03.D5A4.1D34

  
Jeferson Silva Pereira  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS  
Portaria nº 003/2021

JEFERSON SILVA PEREIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 482.482.043-00  
PORTARIA 003/2021

000024/23  
189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS  
RUA DE LAURIMARQUES, Nº 241 - CENTRO  
CNPJ: 06.673.900/0001

Exercício: 2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A secretaria municipal de finanças e receitas da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica física a seguir referenciada está quita com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000001 Matrícula: 61790950  
Contribuinte: RB RODRIGUES BANHOS LTDA CPF/CNPJ: 01403696000147  
Endereço: RUA SATURNINO BELO, 416 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO



Data de Abertura : 03/09/1996 Inscr. Municipal : 61760950 Inscr. Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Construção de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Instalação e manutenção elétrica,  
Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais  
de ar condicionado

Data de Emissão: 09/08/2023 Valida Até: 07/11/2023

Código de Controle da certidão: Número:  
F6E2.8AD2.A4FB.C46E

  
Jeferson Silva Pereira  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS  
Portaria nº 003/2021

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA 003/2021  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 462.462.043-00  
Portaria 003/2021

 **ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS  
CNPJ: 06179402000181 

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 83/2023 Exercício: 2023  
Inscrição Municipal: 61790950 Validade: 31/12/2023  
Contribuinte: RB RODRIGUES BANHOS LTDA  
Nome Fantasia: RB RODRIGUES BANHOS  
CPF/CNPJ: 01403636000147 RG/Inscrição Estadual: 12.387282-0  
Endereço: RUA SATURNINO BELO, 416 - CENTRO  
CEP: 65213000 Complemento:

#### Atividades

- Construção de edifícios
- Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- Extração de argila e beneficiamento associado
- Extração e beneficiamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- Briquetagem de pedras, exceto associada à extração
- Instalação de estruturas metálicas
- Serviços de usinagem, tornearia e solda
- Serviços de tratamento e revestimento em metais
- Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 08:00:00 Até: 00:00:00	Das: 08:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

#### Observação

REFERENTE AO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2023.

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme à Lei Nº 261/2003, do Código Tributário Municipal de PENALVA.

Data de Abertura:

03/09/1996

PENALVA - MA, 24/01/2023

Divisão de Fiscalização

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA Nº 003/2021  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas

**ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



Folha: 1

021 / 23  
191

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO RAZÃO Nº. 4. 98 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, da Nº. 1 a 98 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : RB RODRIGUES BANHOS LTDA  
Endereço ..... : RUA SATURNINO BELO, 416, A  
Cidade ..... : Penalva - MA  
Bairro ..... : CENTRO, CEP: 65213-000  
CNPJ ..... : 01.403.636/0001-47  
Inscr. Estadual ..... : 123872820  
Órgão de Inscrição ..... : JUCEMA  
Nº da Inscrição ..... : 2120119279-6, em 28 de Agosto de 1996

Penalva - MA, 01 de Janeiro de 2022

---

Alfredo Banhos Neto

751.870.943-00

SOCIO ADMINISTRADOR

---

GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA

Contador - CRC - MA - 11308

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA****RB RODRIGUES BANHOS**

CNPJ: 01.403.636/0001-47 Nire: 21201192796

RUA SATURNINO BELO, nº 416, A, CENTRO, CEP 65213-000  
PENALVA - MA021/23  
192

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
Valores em 31 de Dezembro de 2022			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>DÍSPONÍVEL</b>	<b>195.582,75</b>	<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>655.811,91</b>
Caixa e Contas Corrente	195.582,75	Fornecedores	229.633,88
<b>TÍTULOS A RECEBER</b>	<b>296.453,75</b>	Tributos a Pagar	21.122,78
Cientes a Receber	296.453,75	Outras Contas a Pagar	47.758,16
<b>CREDITOS A RECEBER</b>	<b>118.559,67</b>	Emprestimos Bancarios	71.329,17
Creditos com terceiros a receber	118.559,67	Creditos com Partes Ligadas	285.967,92
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	<b>630.639,01</b>		
mercadorias para revenda	630.639,01		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.241.235,18</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>655.811,91</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>80.488,61</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
Maquinas e Equipamentos	46.929,98	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>650.000,00</b>
Móveis e Utensílios	24.870,77	<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>650.000,00</b>
Benfeitoria Imoveis terceiros	38.527,47	Alfredo Banhos Neto	650.000,00
(-) Depreciação do Imobilizado	(29.839,61)	Resultado de Exercícios Anteriores	(66.897,23)
		Resultado do Exercício	82.809,11
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>80.488,61</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>665.911,88</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.321.723,79</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.321.723,79</b>

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
Período Operacional (01/01/2022 a 31/12/2022) - Em Reais			
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>1.513.127,77</b>		
(+) Receita de Vendas de Mercadorias	1.513.127,77		
<b>TRIBUTOS SOBRE A RECEITA</b>	<b>129.456,12</b>		
(-) Simples Nacional sobre Faturamento	129.456,12		
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.383.671,65</b>		
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.013.076,03</b>		
(-) Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	996.999,42		
(-) Serviços Tomados	6.000,00		
(-) Fretes	10.076,61		
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>370.595,62</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>286.416,21</b>		
(-) Despesas Operacionais	268.037,26		
(-) Despesas Administrativas	18.378,95		
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>84.179,41</b>		
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>-1.370,30</b>		
(+) Receitas Financeiras	0,00		
(-) Despesas Financeiras	1.370,30		
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>82.809,11</b>		

Penalva - MA, 31 de Dezembro de 2022

**ALFREDO BANHOS NETO**  
Socio Administrador  
CPF: 751.870.943-00

**GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA**  
Contador (CRC-MA nº 011308/O-4)  
CPF: 026.452.343-13

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA****RB RODRIGUES BANHOS**

CNPJ: 01.403.636/0001-47 Nire: 21201192796

RUA SATURNINO BELO, nº 416 , A, CENTRO, CEP 65213-000  
PENALVA - MA000 02/1 23  
193**Índices Financeiros**

A Empresa RB RODRIGUES BANHOS LTDA, apresentou os seguintes índices financeiros baseados nos valores extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao Período Operacional de 01/01/2022 a 31/12/2022

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.241.235,18}{655.811,91}$	<b>1,89</b>
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{1.321.723,79}{655.811,91}$	<b>2,02</b>
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{1.321.723,79}{655.811,91}$	<b>2,02</b>
MLL =	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Faturamento Bruto}}$	$\frac{82.809,11}{1.513.127,77}$	<b>5,47%</b>
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{655.811,91}{1.321.723,79}$	<b>49,62%</b>

**Legenda**

- ILC - Liquidez Corrente
- ILG - Liquidez Geral
- ISG - Liquidez Solvencia Geral
- MLL - Margem de Lucro Bruta
- IET - Endividamento Total

Penalva - MA, 31 de Dezembro de 2022

---

**Alfredo Banhos Neto**  
Socio Administrador  
CPF.: 751.870.943-00

---

**Gustavo Castelo de Matos Correa**  
Contador (CRC-MA nº 011308/O-4)  
CPF.: 026.452.343-13

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**02/23  
199**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A RB RODRIGUES BANHOS LTDA, é uma empresa constituída na forma da Lei como uma Empresa Limitada, com sede na Rua Saturnino Belo, Nº 416, a, Centro, CEP 65213-000, Penalva – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201192796, CNPJ nº 01.403.636/0001-47 e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da RB RODRIGUES BANHOS LTDA as atividades de comércio e serviços na construção civil, engenharia, atividades afins conforme descrito nos atos contratuais societários.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A RB RODRIGUES BANHOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A empresa utiliza Livros Diário para registro e arquivamento de seus livros contábeis anualmente.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas vigentes na legislação societária brasileira:

Balanço patrimonial (BP);  
Demonstração do resultado do exercício (DRE);  
Índices Financeiros (IF).

A seguir serão apresentadas as Notas Explicativas com base no Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado do exercício (DRE) encerradas no exercício 2022

02/12/23

195

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

a) **Caixa e Contas Corrente:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

<b>Conta Contabil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Caixa e Contas Corrente	195.582,75

b) **Clientes a Receber:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam o direito a receber de clientes da Empresa sobre os serviços prestados originados de suas atividades operacionais.

<b>Conta Contabil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Clientes a Receber	296.453,75

c) **Créditos a Receber:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam os créditos a receber com partes relacionadas que serão recebidos nos próximos 12 meses no curto prazo.

<b>Conta Contabil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Créditos com terceiros a receber	118.559,67

d) **Estoque de Mercadorias:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam o total de mercadorias para revenda.

<b>Conta Contabil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Mercadorias para Revenda	630.639,01

01/23  
196

e) **Imobilizado:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam o total dos Ativos imobilizados utilizados nas atividades operacionais da Empresa e também suas respectivas depreciações acumuladas.

<b>Conta Contabil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Maquinas e Equipamentos	46.929,98
Móveis e Utensílios	24.870,77
Benfeitoria Imoveis terceiros	38.527,47
( - ) Depreciação do Imobilizado	(29.839,61)
<b>Total</b>	<b>80.488,61</b>

f) **Fornecedores:** Os valores contabilizados nestas contas representam o saldo devedor com fornecedores de produtos e serviços utilizados pela empresa em de suas atividades operacionais.

<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Fornecedores	229.633,88
Outras Contas a Pagar	47.758,16

g) **Tributos a Pagar:** Os valores contabilizados nestas contas representam o saldo a pagar dos tributos sobre o faturamento operacional.

<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Tributos a Pagar	21.122,78

h) **Empréstimos Bancarios:** A Empresa realizou em 2022 operações de captação de recursos financeiros de curto prazo, a titulo de capital de giro para custear suas operações. Apresenta-se nessa conta contábil, o saldo devedor na data de encerramento das demonstrações contábeis:

<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo em 31/12/2022</b>
Empréstimos Bancarios	71.329,17

i) **Créditos a Pagar:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam os valores devidos para partes relacionadas que serão pagos nos próximos 12 meses no curto prazo.

Conta Contabil	Saldo em 31/12/2022
Creditos com Partes Ligadas	285.967,92

j) **Investimentos em empresas coligadas e controladas:** A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

k) **Impostos Federais:** A empresa está no regime de apuração tributaria do Simples Nacional conforme Lei 123/2006 e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

l) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes e não circulantes.

m) **Despesas e Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência, sendo contabilizados na data da nota fiscal ou documento correspondente.

n) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando ocorre o pagamento por parte do Cliente.

#### NOTA 4 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administração da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas. RB RODRIGUES BANHOS LTDA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

21/13  
198

## NOTA 5 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

A empresa não realizou em 2022 quaisquer alterações em seu documento constitutivo.

## NOTA 6 – CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado da empresa em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), apresentando a seguinte composição:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Capital Social Integralizado	650.000,00

## NOTA 7 – INDICES FINANCEIRO

A Empresa apurou ao final de seu exercício social, os índices financeiros apresentando a seguinte composição e apurados com os seguintes cálculos:

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.241.235,18}{655.811,91}$	<b>1,89</b>
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{1.321.723,79}{655.811,91}$	<b>2,02</b>
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{1.321.723,79}{655.811,91}$	<b>2,02</b>
MLL =	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Faturamento Bruto}}$	$\frac{82.809,11}{1.513.127,77}$	<b>5,47%</b>
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{655.811,91}{1.321.723,79}$	<b>49,62%</b>

**NOTA 8 – EVENTOS SUBSEQUENTES**

O(s) administrador(es) declara(m) a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**Penalva - MA, 31 de Dezembro de 2022**

---

**Gustavo Castelo de Matos Correa**

Contador (CRC-MA nº 011308/O-4)

CPF.: 026.452.343-13

---

**ALFREDO BANHOS NETO**

Socio Administrador

CPF.: 751.870.943-00

## TERMO DE ENCERRAMENTO

021/13  
300

Contém este LIVRO RAZÃO N.º 4, 98 folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, da N.º 1 a 98 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022:

Empresa ..... : RB RODRIGUES BANHOS LTDA  
Endereço ..... : RUA SATURNINO BELO, 416, A  
Cidade ..... : Penalva - MA  
Bairro ..... : CENTRO, CEP: 65213-000  
CNPJ ..... : 01.403.636/0001-47  
Inscr. Estadual ..... : 123872820  
Órgão de Inscrição ..... : JUCEMA  
N.º da Inscrição ..... : 2120119279-6, em 28 de Agosto de 1996

Penalva - MA, 31 de Dezembro de 2022

---

Alfredo Banhos Neto

751.870.943-00

SOCIO ADMINISTRADOR

---

GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA

Contador - CRC - MA - 11308



021/23  
801

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RB RODRIGUES BANHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02645234313	GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA
75187094300	ALFREDO BANHOS NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 12:15 SOB Nº 20230573517.  
PROTOCOLO: 230573517 DE 02/05/2023. NIRE: 21201192796.  
RB RODRIGUES BANHOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



PROT: 01 / 23  
FOLHA: 202

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306131581 em 04/05/2023, protocolo 230573517. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
Número de Registro:	21201192796
CNPJ:	01403636000147
Município:	Penalva

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02645234313	GUSTAVO CASTELO DE MATOS CORREA	MA011308
75187094300	ALFREDO BANHOS NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 12:15 SOB Nº 20230573517.  
PROTOCOLO: 230573517 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12306131581. NIRE: 21201192796.  
RB RODRIGUES BANHOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Penalva

CERTJUDONE-VUPEN - 282023  
Código de validação: AE1F5641B2

Número da guia: 23055301001618034.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 09 (nove) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023) até o dia 09 de outubro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra **RB RODRIGUES BANHOS LTDA, nome fantasia “ RB RODRIGUES BANHOS”, inscrita sob o CNPJ N° 01.403.636/0001-47**, com endereço na Rua Saturnino Belo, nº 416, Centro, Penalva/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na COMARCA DE PENALVA do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum “Promotor Celso Magalhães”, nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, \_\_\_\_\_ James Marques Amorim, Técnico Judiciário, mat. 162156, consultei, digitei, subscrevo e assino.

JAMES MARQUES AMORIM  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Penalva  
Matrícula 162156

Documento assinado. PENALVA, 09/10/2023 10:03 (JAMES MARQUES AMORIM)



CERTJUDONE-VUPEN - 282023 / Código: AE1F5641B2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

021 23  
204  
Nº 893346/2023  
Emissão: 31/08/2023  
Validade: 27/02/2024  
Chave: wy12A

Página 1/3

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: RB RODRIGUES BANHOS LTDA

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Registro: 0005367930

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 650.000,00

Data do Capital: 30/12/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 0810-0/06 - EXTRACÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/07 - EXTRACÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 0810-0/99 - EXTRACÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 1622-6/01 - FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS, 1622-6/02 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, 2391-5/01 - BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACÇÃO, 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3314-7/07 -

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE ARTE ESPECIAIS, 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAMENTAÇÕES, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 4399-





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 893346/2023**  
 Emissão: 31/08/2023  
 Validade: 27/02/2024  
 Chave: wy12A

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, 4679-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4930-2/02 - TRANSPORTE  
 RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, 7410-2/03 - DESIGN DE PRODUTO, 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANCA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SATURNINO BELO, 416, A, CENTRO, PENALVA, MA, 65231000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 23/01/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000536830DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALFREDO BANHOS TERCEIRO

Registro: 1117318621

CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*-01

Data Início: 26/07/2019





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 893346/2023**  
Emissão: 31/08/2023  
Validade: 27/02/2024  
Chave: wy12A

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ALFREDO BANHOS NETO

CPF: 751.\*\*\*.\*\*\*-00

Função: EMPRESARIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 880266/2023**

**Emissão: 16/02/2023**

**Validade: 31/03/2024**

Chave: Aw25W/

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ALFREDO BANHOS TERCEIRO  
 Registro: 1117318621  
 CPF: 052.\*\*\*-\*\*-01

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 14/03/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA  
 Data de Formação: 25/01/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

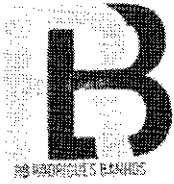
**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: RB RODRIGUES BANHOS LTDA  
 Registro: 0005367930  
 CNPJ: 01.403.636/0001-47  
 Data Início: 26/07/2019  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: L. P. C. FERREIRA  
 Registro: 0005423155  
 CNPJ: 36.270.602/0001-06  
 Data Início: 17/03/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
 Registro: 0005396263  
 CNPJ: 31.229.208/0001-00  
 Data Início: 04/09/2018  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Belo, nº 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.210-000  
Fone: (98) 33113339  
E-mail: rrb@rodriguesbanhos.com.br

000 021 23  
FOLHA 008

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL,

A empresa **Rb Rodrigues Banhos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **01.403.636/0001-47**, sediada na **Rua Saturnino Belo, Nº 416, Centro, Penalva- MA**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alfredo Banhos Neto**, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob nº 751.870.943-00 **DECLARA**, que o engenheiro civil **ALFREDO BANHOS TERCEIRO, CREA nº 1117318621**, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido, será o responsável técnico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto da Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por ALFREDO  
NETO:75187094300 BANHOS NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**821602/2019**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO BANHOS TERCEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO BANHOS TERCEIRO**  
Registro: **1117318621MA** RNP: **1117318621**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

024/23  
FECHA: 209

Número da ART: **MA20190282878** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/09/2019 Baixada em: 11/10/2019  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ALFREDO BANHOS NETO**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Penalva** CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**  
Endereço do contratante: RUA Celso Magalhães Nº: 748  
Complemento: Bairro: Centro UF: MA CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 657.034,39 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA  
Ação institucional: Outros Nº: sn  
Endereço da obra/serviço: RUA Djalma marquês Bairro: Centro UF: MA CEP: 65213000  
Complemento: UF: MA CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA  
Data de início: 27/07/2019 Conclusão efetiva: 14/10/2019  
Finalidade: Escolar CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Penalva

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 1256.01 metro quadrado; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1348.05 metro quadrado;**

**Observações**

Execução de obras e serviços de engenharia de construção da Unidade Escolar Maria Rosa Martins Marques, Penalva-MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 821602/2019**  
**23/10/2019, 10:16**  
**a58ZC**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a58ZC





PROJ: 024 / 83  
 DATA: 2/10

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, que a empresa **ALFREDO BANHOS NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.403.636/0001-47, estabelecida na Rua Saturnino Belo, Nº 416A, Centro, Penalva-MA, tendo como responsável técnico **ALFREDO BANHOS TERCEIRO**, CPF nº 052.806.343-01, Engenheiro Civil, carteira CREA **111731862-1**, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Penalva, CNPJ nº 06.179.402/0001-81, de Execução de obras e serviços de engenharia de construção da Unidade Escolar **María Rosa Martins Marques**, Penalva-MA com área de 1.256,01 m<sup>2</sup>, no período de 27/07/2019 a 14/10/2019, conforme os quantitativos em planilha anexo.

A referida obra tem como endereço Rua Djalma Marquês, SN, Centro, Cidade Penalva-MA, tendo como proprietária a Prefeitura Municipal de Penalva, CNPJ 06.179.402/0001-81, conforme ART nº MA20190282878.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019



Item	Descrição	Und	QNT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		
1.1	TAXA DO CREA OBRAS ACIMA DE 700 m <sup>2</sup>	und	1,00
1.2	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00
1.3	TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUCAO	m <sup>2</sup>	839,49
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>		
3.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	m <sup>2</sup>	1390,78
3.2	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	Un	1,00
3.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA	UN	1,00
3.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO	MES	5,00
3.5	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	2,00
<b>4</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>		
4.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE OBRA	m <sup>2</sup>	430,00
<b>5</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>		
5.1	LOCACAO DE CANTEIRO DE OBRA PARA ESCAVACOES	m <sup>2</sup>	170,00
<b>6</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>		
6.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	m <sup>2</sup>	324,36
6.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m <sup>3</sup>	230,00
6.3	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA TELHADO	m <sup>2</sup>	251,00
<b>7</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		

Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a56ZC

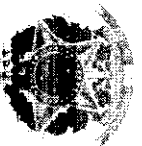
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m <sup>3</sup>	220,50
7.2	ATERRO COMPACTADO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	m <sup>3</sup>	110,00
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS	m <sup>3</sup>	26,40
7.3	DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)		
7.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	20,00
<b>8</b>	<b>INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO</b>		
8.1	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m <sup>2</sup>	633,33
8.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m <sup>2</sup>	633,33
8.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m <sup>2</sup>	96,38
8.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 A 12,5 MM.	KG	346,21
8.5	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA , LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M <sup>3</sup>	3,84
8.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m <sup>3</sup>	3,84
<b>9</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
9.1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	206,38
9.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO. UTILIZANDO AÇO CA-50 6,3 A 12,5 MM	KG	2330,00
9.3	Armacao aco ca-50 diam 16,0 à 25,0mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	1150,30
9.4	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 4CM CONCRETO 30MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M <sup>2</sup>	210,40
9.5	CONCRETO FCK 25 MPA 1:3:5 (CIMENTO,AREIA,BRITA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA DE 400L. ( PARA VIGA BALDRAME, PILAR E CINTA)	m <sup>3</sup>	16,80
<b>10</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	747,00
10.2	DIVISORIA DE GRANITO E=3CM INCLUSIVE FERRAGENS	m <sup>2</sup>	15,66
10.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES	m <sup>2</sup>	372,10

027/23  
211

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 emitida em



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a58ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017			
<b>11</b>	<b>PRE MOLDADOS</b>		
11.1	PINGADEIRA EM CONCRETO PRE-MOLDADO	M <sup>2</sup>	147,50
11.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	29,15
11.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,70
11.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,60
11.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	29,15
11.6	BANCADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,59
11.7	MOLDURA EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M <sup>2</sup>	11,34
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
12.1	PORTA DE ALMOFADA PAU D'ARCO 0,90X2,10 M COMPLETA COM CAIXA	UN	15,00
12.2	PORTA 0,60X1,80 M ESQUADRIAS DE ALUMINIO NATURAL, VENEZIANA PARA SANITARIOS COM DOBRADICA E FECHADURA LIVRE OCUPADO EM DIVISORIAS	und	6,00
12.3	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZA DA. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	76,21
12.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	76,21
12.5	JANELA DE FERRO DE ENROLAR 2,0X1,50M	m <sup>2</sup>	3,00
12.6	PORTAO DE FERRO 3,45X2,50M C/ ESTRUTURA EM TUBO DE FG=2" E FECHAMENTO C/ BARRA 1/2" X 1/2"	m <sup>2</sup>	7,50
12.7	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,50 X 0,60 M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, PADRÃO ALTO - FORNECIM	und	1,00
12.8	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - 7,65 M <sup>2</sup>	und	8,50
12.9	CORRIMÃO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	m	7,45
12.10	JANELA ALUMINIO 200X100 cm	m <sup>2</sup>	2,00
12.11	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m <sup>2</sup>	2,00
12.12	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO (BALCÃO 80X90CM)	m <sup>2</sup>	0,72
12.13	PORTA DE ABRIR, EM VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	und	1,00
<b>13</b>	<b>COBERTURA</b>		
13.1	MADEIRA P/TELHA CERAMICA INCLUSIVE TESOURA	m <sup>2</sup>	878,44
13.2	TELHA CERAMICA COLONIAL	m <sup>2</sup>	878,44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 em



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17  
Chave de Impressão: a56ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



Penal

021/23  
213

13.3	CUMEEIRA C/TELHA CERAMICA COLONIAL INCL EMBOCAMENTO	M	80,89
13.4	EMBOCAMENTO DA ULTIMA FIADA DE TELHA CERAMICA (BEIRIBICA)	M	120,38
13.5	CALHA DE ZINCO LARGURA 100CM	M	20,80
13.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM. COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	M²	131,25
<b>14</b>	<b>FORRO</b>		
14.1	FORRO PVC COMPLETO. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE MADEIRA	m²	423,55
14.2	FORRO DE GESSO DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	433,70
<b>15</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
15.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE. ADERIDO. ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	342,26
15.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP). E=4 MM	m²	210,40
15.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA). TRACO 1:3. COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. E=2CM	m²	180,93
<b>16</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES INTERNAS/EXTERNAS</b>		
16.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA. ARGAMASSA. TRAÇO 1:3	m²	1494,00
16.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM.	m²	1494,00
16.3	REBOCO INTERNO/EXTERNO, CIMENTO E AREIA 1:5	m²	1494,00
16.4	REVESTIMENTO CERAMICO 10X10CM RESIST. PEI 3. COM PASTA DE CIMENTO COLANTE	m²	342,26
16.5	REVESTIMENTO CERAMICO PISO 45X45	m²	590,00
16.6	ARREIMATE DE MADEIRA EM PAREDES 1.50 X 10CM BOLEADO	m	307,03
16.7	CANTONEIRA DE ALUMINIO BOLEADA	M	102,18
16.8	PISO EM GRANILITÉ. MARMORITÉ OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	435,21
16.9	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA. UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	m²	435,21
16.10	TRATAMENTO FINAL PISO DE GRANITINA (RASPAGEM+CERA+LIMPEZA)	m²	435,21
<b>17</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
17.1	LASTRO EM CONCRETO C/BRITA 2 1:2,5:3,5 E=5CM	m²	717,61

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 em



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a56ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



Penal

21/23  
214

17.2	CALCADA 60CM COMPLETA ARGAMASSA CTO. E AREIA 1:3 JUNTAS	m <sup>2</sup>	88,35
17.3	SOLEIRA DE GRANITO CINZA 15 X 2 CM	M	18,40
17.4	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO "PAVER" INCLUSO COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA - INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	1613,12
<b>18</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
18.1	PONTO D'ÁGUA - TUBO PVC SOLDAVEL	und	41,00
18.2	TUBO EM PVC SOLDAVEL MARROM INCL. CONEX. DIAM. 20MM (1/2")	M	30,00
18.3	TUBO EM PVC SOLDAVEL MARROM INCL. CONEX. DIAM. 25MM (3/4")	M	70,00
18.4	TUBO EM PVC SOLDAVEL MARROM INCL. CONEX. DIAM. 32MM (1")	M	45,00
18.5	TUBO EM PVC SOLDAVEL MARROM INCL. CONEX. DIAM. 40MM (1 1/4")	M	30,00
18.6	TUBO EM PVC SOLDAVEL MARROM INCL. CONEX. DIAM. 50MM (2")	M	24,00
18.7	CISTERNA L=1,80M C=3,00M H=1,86 10000 LITROS	und	1,00
18.8	KIT ÁGUA COMPLETO 3.000L INSTALADO	und	1,00
18.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UN	2,00
18.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	4,00
18.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	UN	2,00
18.12	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA 1/2"	UN	1,00
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		
19.1	PONTO DE ESGOTO SANITÁRIO PRIMÁRIO	und	8,00
19.2	PONTO DE ESGOTO SANITÁRIO SECUNDÁRIO	und	20,00
19.3	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO DIAMETRO 40MM (1/2") C/ CONEXÕES	M	30,00
19.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO DIAMETRO 50MM (2") C/ CONEXÕES	M	35,00
19.5	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO DIAMETRO 75MM (3") C/ CONEXÕES	M	20,00
19.6	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO DIAMETRO 100MM (4") C/ CONEXÕES	M	45,00
19.7	FOSSA SEPTICA L=1,50M; C=3,50M; H=1,80M; V=9,45M <sup>3</sup>	und	1,00
19.8	SUMIDOURO D=1,50M H=3,00M ALV. 0,20 TAMPA CONCRETO	un	1,00
19.9	CAIXA DE GORDURA E=5CM DE ALVENARIA 50X50X50CM TAMPA CONCRETO	UN	1,00
19.10	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 60X60X60CM, C/ TAMPA DE CONCRETO	un	5,00
19.11	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X60CM, C/ TAMPA DE CONCRETO	un	3,00
19.12	RALO SIFONADO 100 X 50MM	UN	3,00
19.13	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UN	5,00
<b>20</b>	<b>REDE DE DRENAGEM</b>		
20.1	TUBO PVC, SÉRIE R. ÁGUA PLUVIAL. DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	79,37

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, emitida em 23/10/2019.



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a56ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas.

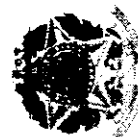


Penal 20

024/23  
815

20.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	10,00
20.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_12/2014	UN	10,00
20.4	RALO HEMIESFERICO EM FºFº, TIPO ABACAXI 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	10,00
<b>21</b>	<b>LOUÇAS A ACESSÓRIOS</b>		
21.1	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA C/ TAMPA E ACESSORIOS	UN	7,00
21.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
21.3	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA BRANCA, S/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSORIOS INOX, COMPLETO (SIFAO/VALVULA/ENGATE FLEXIVEL)	UN	2,00
21.4	CUBA DE LOUCA BRANCA C/VALVULA METALICA, SIFÃO INOX, TORNEIRA E ACESSÓRIOS COMPLETA	UN	6,00
21.5	MICTORIO EM LOUCA BRANCA COM ACESSORIOS DE PVC	UN	3,00
21.6	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	8,00
21.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	8,00
21.8	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	4,00
21.9	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	6,00
21.10	CUBA INOX C/ VALVULA METALICA, SIFÃO INOX E TORNEIRA COMPLETA	und	7,00
21.11	BANCADA DE GRANITO E=3CM	m²	13,28
21.12	TORNEIRA 1/2" PARA JARDIM	UN	9,00
21.13	CHUVEIRO PLASTICO 1/2"	UN	1,00
21.14	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	und	4,06
21.15	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
21.16	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
<b>22</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO</b>		
22.1	QUADRO DE MED TRIF. S/DISJ. C/ATERRAMENTO 03 HASTE 3/4" X 3,00M	und	1,00
22.2	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 1/2" C/CONEXOES	M	136,00
22.3	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" C/CONEXOES	M	31,00
22.4	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2" C/CONEXOES	M	21,00
22.5	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4" C/CONEXOES	M	42,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 emitida



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a58ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



22.6	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2" C/CONEXOES	M	12,00
22.7	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 3/4"	M	77,00
22.8	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2"	M	93,00
22.9	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2"	M	21,00
22.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC	UN	119,00
22.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC	UN	22,00
22.12	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/24 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO	UN	2,00
22.13	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/18 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO	UN	1,00
22.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/12 CIRCUITOS, COM BARRAMENTO	UN	3,00
22.15	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	687,00
22.16	CABO ISOLADO PVC P/750V 4 MM2	M	513,00
22.17	CABO ISOLADO PVC P/750V 6 MM2	M	401,00
22.18	CABO ISOLADO PVC P/750V 10 MM2	M	39,00
22.19	CABO ISOLADO PVC P/750V 16 MM2	M	77,00
22.20	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 1KV, 35 MM2	M	46,00
22.21	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 1KV, 25 MM2	M	15,00
22.22	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A	UN	22,00
22.23	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UN	15,00
22.24	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UN	12,00
22.25	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UN	3,00
22.26	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UN	12,00
22.27	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	UN	1,00
22.28	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UN	3,00
22.29	DISJUNTOR TRIFASICO 60 A	UN	1,00
22.30	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	UN	2,00
22.31	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UN	1,00
22.32	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A 250V C/CAIXA	UN	15,00
22.33	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/CAIXA	UN	10,00
22.34	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	34,00
22.35	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 10A - 250V	UN	65,00
22.36	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X20W C/REATOR NORMAL	un	11,00
22.37	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA 2X40W C/REATOR NORMAL	un	56,00
22.38	BRACO TEMPO COMPLETO C/LAMPADA 100W	UN	18,00
22.39	VENTILADOR DE PAREDE 110/220V 1750 RPM INCLUSIVE PONTO ELETRICO	und	14,00
22.40	SIRENE ELETROMECANICA RT 10 C/PTO. ELETRICO E ACIONADOR	UN	1,00
22.41	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UN	1,00
22.42	CASA P/BOMBA L=1,20M; C=0,80M; H=0,70M C/LAJE PORTAO DE FERRO, COMP.	UN	1,00
22.43	LUMINARIA DE EMERGENCIA COMPLETA	UN	4,00

021/23  
2/6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 em



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a58ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



0221/23  
217

23	TELECOMUNICAÇÕES		
23.3	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" PVC, SISTEMA X, COM TAMPA	UN	21,00
23.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00
23.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4" ), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	23,00
23.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
23.7	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT-6	M	527,00
23.8	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00
23.9	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00
23.10	TOMADA DUPLA PARA LOGICA RJ45 4X2" EMBUTIR, COMPLETA, REF. 0605, FAME OU SIMILAR	UN	21,00
23.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,00
23.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	67,40
23.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,90
23.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE, 19" X 5U X 350MM	UN	1,00
23.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETROCALHA PERFURADA 50X50X3000MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	110,70
24	SPDA		
24.1	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MEIO DURA, 50 mm <sup>2</sup>	M	55,00
24.2	CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2	UN	5,00
24.3	CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM PVC, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	und	1,00
24.4	ATERRAMENTO C/ MALHA, 6 HASTE 5/8"X 3,00M, CABO COBRE NÚ 16MM2	und	1,00
24.5	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" C/CONEXOES	M	3,00
24.6	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1"	M	3,00
24.7	SUPORTE GUIA SIMPLES DE 200 mm, COM BUCHA E PARAFUSO	un	15,00
24.8	CAPTOR FRANKLIN	UN	1,00
24.9	ISOLADOR DE 15KV	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, em 23/10/2019 emitida



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a58ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



# Penal

24 10	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1,00
24 11	PROTEÇÃO COM PASTA ANTI-ÓXIDA	und	1,00
24 12	SOLDA EXOTÉRMICA N150	UN	10,00
<b>25</b>	<b>PINTURA</b>		
25 1	PINTURA. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES COM SELADOR, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	387,73
25 2	PINTURA. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m <sup>2</sup>	223,87
25 3	PINTURA PVA LÁTEX INTERNO COM MASSA PVA 2 DEMAOS	m <sup>2</sup>	800,18
25 4	PINTURA. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR.	m <sup>2</sup>	1465,43
25 5	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMAOS	m <sup>2</sup>	164,26
25 6	VERNIZ FILTRO SOLAR 02 DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	250,59
25 7	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE FERRO INCLUSIVE BASE ANTI FERRUGINOSA	m <sup>2</sup>	93,26
25 8	PINTURA A BASE D'ÁGUA EM BEIRAL	m <sup>2</sup>	25,57
25 9	PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	und	22,00
25 10	PINTURA DO NOME DA ESCOLA	und	1,00
25 11	DESCUPINIZAÇÃO C/OLEO QUEIMADO EM MADEIRAMENTO	m <sup>2</sup>	878,44
<b>26</b>	<b>QUADRA POLIESPORTIVA</b>		
26 1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m <sup>3</sup>	100,64
26 2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	543,07
26 3	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m <sup>2</sup>	543,07
26 4	FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA, L=5CM, E=2CM, COM ACABAMENTO ABOLEADO	M	61,00
26 5	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, ASSENTADO CONFORME CADERNO DE ENCARGOS E PAGINAÇÃO	M	13,00
26 6	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" L=5CM OU SIMILAR	M	30,00
26 7	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS - E = 10CM	M <sup>3</sup>	50,32
<b>27</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
27 1	BASE ALV. PEDRA P/MASTRO C/CHAPISCO, EMB E REVEST. CTO E AREIA	und	1,00
27 2	MASTRO P/BANDEIRA EM FERRO GALV 2" H=5 30 M	und	3,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019, emitida em 23/10/2019.



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a68ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas



Penalva

27.3	QUADRO ESCOLAR DE FORMICA SOBRE COMPENSADO 4,00M X 1,00M	und	5,00
27.4	BALCAO DE GRANITO E=3CM L=60CM (CANTINA + SECRETARIA)	m <sup>2</sup>	2,66
27.5	APOIO PARA DEFICIENTES TUBO DE AÇO INOX	M	2,60
27.6	EXTINTOR DE GAS CARBONICO INCLUSIVE SINALIZAÇÃO	UN	4,00
27.7	LIMPEZA GERAL DA OBRA C/REMOCAO DE ENTULHOS	m <sup>2</sup>	752,91
27.8	TORRE PARA CAIXA D'AGUA DE MADEIRA	UN	1,00
<b>28</b>	<b>FACHADA E PASSARELA COBERTA</b>		
28.1	MADEIRAMENTO P/COBERTURA COM TELHA CERAMICA VAO ATE 7M, COM TESOURA	m <sup>2</sup>	26,00
28.2	TELHA CERAMICA COLONIAL	m <sup>2</sup>	26,00
28.3	CUMEEIRA C/TELHA CERAMICA COLONIAL INCL. EMBOCAMENTO	M	4,00
28.4	EMBOCAMENTO DA ULTIMA FIADA DE TELHA CERAMICA (BEIRIBICA)	M	8,00
28.5	DESCUPINIZACAO C/OLEO QUEIMADO EM MADEIRAMENTO	m <sup>2</sup>	21,45
28.6	ATERRO COMPACTADO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL	m <sup>3</sup>	6,50
28.7	LASTRO EM CONCRETO C/BRITA 2 1:2,5:3,5 E=5CM	m <sup>2</sup>	16,25
28.8	CIMENTADO LISO 1:4 C/JUNTA PLASTICA 1,0X1,0M, ESP. 2,5 CM	m <sup>2</sup>	16,25
28.9	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS 15X20 CM, ESPESSURA 10CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5	m <sup>2</sup>	32,70
28.10	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m <sup>2</sup>	53,20
28.11	REBOCO CIMENTO E AREIA TRACO 1:6	m <sup>2</sup>	53,20
28.12	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM	m <sup>2</sup>	152,53
28.13	GRADIL DE FERRO C/BARRAS DE 5/8"X5/8" C/TUBO F.G. 3" E BARRA TRANSVERSAL 1.1/2"X1/4" INCL.PORTAO DE ACESSO	m <sup>2</sup>	147,58
28.14	TINTA ACRILICA PAREDES EXTERNAS 02 DEMAOS C/MASSA	m <sup>2</sup>	37,27
28.15	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE FERRO INCLUSIVE BASE ANTI FERRUGINOSA	m <sup>2</sup>	82,43
28.16	PINTURA LATEX TEXTURA ACRILICA	m <sup>2</sup>	15,93
28.17	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 mm	M	6,00
28.18	PINTURA DO NOME DA ESCOLA	und	1,00
28.19	PINTURA DO LOGOTIPO DO GOVERNO	und	1,00

Penalva, 14 de Outubro de 2019

Olimpio Ferraz Ramos Junior  
Eng. CIVIL  
CREA 0163/APMA

Franciêdo Ribeiro Santana  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 664528295-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do  
Maranhão, vinculado à Certidão nº 821602/2019,  
em 23/10/2019  
em



Certidão nº 821602/2019  
23/10/2019, 10:17

Chave de Impressão: a58ZC

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/10/2019 e contém 10 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**857254/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALFREDO BANHOS TERCEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALFREDO BANHOS TERCEIRO**  
Registro: **1117318621MA** RNP: **1117318621**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

04/23  
23

Número da ART: **MA20200383422** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/12/2020 Baixada em: 25/11/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ALFREDO BANHOS NETO**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Penalva** CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**  
Endereço do contratante: RUA Celso Magalhães Nº: 748  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: PENALVA UF: MA CEP: 65213000  
Contrato: 45/2020 Celebrado em: 18/08/2020  
Valor do contrato: R\$ 125.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: PRAÇA Dr Jose Joaquim Marques Nº: 222  
Complemento: Outros Bairro: Centro  
Cidade: PENALVA UF: MA CEP: 65213000  
Coordenadas Geográficas: -3.294986, -45.173122  
Data de início: 19/08/2020 Conclusão efetiva: 18/08/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Penalva CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0399 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM ESTRUTURA E CONCRETOS 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0417 - REDE DE AGUAS PLUVIAIS 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 2000.00 metro quadrado;**

**Observações**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios e logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SIN FROURB

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 857254/2021**  
26/11/2021, 11:00  
xwC61

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xwC61

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que foram prestados, com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador de serviços prescrito abaixo e com as seguintes características:



DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em prédios e logradouros públicos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SIN FROURB
Data Início:	19/08/2020
Data de Fim:	25/11/2021
ART de Execução N°:	MA20200383422
Endereço da Obra/Serviço:	Log: Av. Leticia Sá Nº: sn Bairro: Centro Cidade: Penalva-MA CEP: 65213-000 Complemento: DIVERSOS

DADOS DA CONTRATADA	
Razão Social:	ALFREDO BANHOS NETO-ME
Nome Fantasia:	CASA DO PISO
CNPJ:	01.403.636/0001-47
Responsável Técnico	Alfredo Banhos Terceiro Profissional: Engenheiro Civil CREA/MA n°: 1117318621

DADOS DO CONTRATANTE	
Razão Social:	Prefeitura Municipal de Penalva
CNPJ:	06.179.402/0001-81
Endereço:	Log: Rua Celso Magalhães Nº: 222 Bairro: Centro Cidade: Penalva-MA CEP: 65213-000 Complemento:

DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Razão Social:	Prefeitura Municipal de Penalva
CNPJ:	06.179.402/0001-81
Endereço:	Log: Rua Celso Magalhães Nº: 222 Bairro: Centro Cidade: Penalva-MA CEP: 65213-000 Complemento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Os serviços foram executados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas na planilha em anexo.	

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da Contratada:	Engenheiro Fiscal da Contratante:
 Alfredo Banhos Neto Sócio Administrador	 OLÍMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR Engenheiro Civil CREA 1114245151MA

Penalva-Ma, 25 de novembro de 2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 857254/2021, em 26/11/2021 em



Certidão nº 857254/2021  
 30/11/2021, 08:15  
 Chave de Impressão: xwC61

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2021 e contém 2 folhas



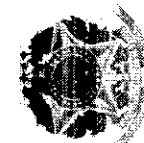
02/1 23  
 202

**PLANILHA ANEXO | QUANTITATIVO DE SERVIÇOS**

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>			<b>MURO BEIRA RIO</b>		
1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	3020,00
2	101859	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	173,00
3	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	55,00
4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	831,00
5	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	180,00
6	94290	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	180,00
7	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	831,00
8	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	175,00
9	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	831,00
10	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	35,00
11	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	m²	200,00
12	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4.0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	200,00
13	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	40,00
14	87472	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	152,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 857254/2021, em 26/11/2021



Representante da Contratada:

  
 Alfredo Banhos Neto  
 Sócio-Administrador

Engenheiro Fiscal da Contratante:

  
 OLÍMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR  
 Engenheiro Civil  
 CREA 1114245151MA

Penápolis-Ma, 25 de novembro de 2021

Certidão nº 857254/2021  
 30/11/2021, 08:15

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2021 e contém 2 folhas





RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Belo, n° 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-000  
Fone: (98) 98117219  
E-mail: fredbanhos@gmail.com

001/23  
829

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Belo, N° 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob n° 751.870.943-00 **DECLARA**, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

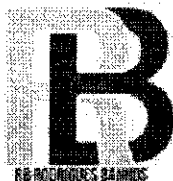
**RESSALVA:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por ALFREDO  
NETO:75187094300 BANHOS NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Balb, n° 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.215-00  
Fone: (98) 98177219  
E-mail: fradbanhos@igmail.com

021 / 23  
024

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

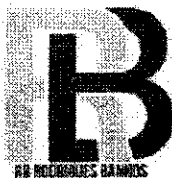
A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Balb, N° 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob n.º 751.870.943-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993, que inexistente, até a presente data, qualquer fato impeditivo à habilitação para participar da Pregão Eletrônico nº 073/2022, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à CPL.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por ALFREDO  
NETO:75187094300 BANHOS NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01403.636/0001-47  
Rua Saturnino Bala, nº 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-00  
Fone: (98) 981177219  
E-mail: fradbanhos@gmail.com

084/23  
085

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Bala, Nº 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob nº 751.870.943-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Assinado digitalmente por

ALFREDO BANHOS

CPF: 751.870.943-00

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
NETO:75187094300 ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Belo, nº 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-00  
Fone: (98) 98177279  
E-mail: rrbanhos@gmail.com

DATA: 02/10/23  
ASSINATURA: 806

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Belo, N° 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob n.º 751.870.943-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
NETO:75187094300 ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Bato, nº 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.713-00  
Fone: (98) 98177229  
E-mail: fradbanhos@gmail.com

021/23  
207

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Bato, N° 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob n.º 751.870.943-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300 NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



RB Rodrigues Banhos LTDA  
CNPJ: 01.403.636/0001-47  
Rua Saturnino Belo, n° 416, Centro, Penalva-MA, CEP: 65.213-00  
Fone: (78) 98.772279  
E-mail: rrbanhos@gmail.com

02/1 23  
888

Pregão Eletrônico nº 073/2023 – CPL Penalva/MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Penalva - MA  
Pregão Eletrônico nº 073/2022

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL,

A empresa Rb Rodrigues Banhos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.403.636/0001-47, sediada na Rua Saturnino Belo, N° 416, Centro, Penalva- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alfredo Banhos Neto, carteira de Identidade sob n.º 000114984799-6 e CPF sob n.º 751.870.943-00 **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que **não se** enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Penalva- MA, 11 de outubro de 2023

ALFREDO BANHOS Assinado digitalmente por  
ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300 NETO:75187094300

**RB RODRIGUES BANHOS LTDA**  
Alfredo Banhos Neto  
Sócio - Administrador  
CPF: 751.870.943-00



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 04.454.383/0001-29

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:35:00 do dia 09/10/2023 , com validade até o dia 08/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tBVFzmTwBmke4sOPnhps

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 11:21:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **04.454.383/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

09/10/2023, 18:08

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Leniência

**FILTROS APLICADOS:**

**Cadastro:** CEIS

**Nome sancionado:** PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA

**CPF / CNPJ sancionado:** 04454383000129

**UF do sancionado:** MARANHÃO

LIMPAR

**Data da consulta:** 09/10/2023 18:05:43

**Data da última atualização:** 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

150  
231  
23  
180

02/23  
232



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

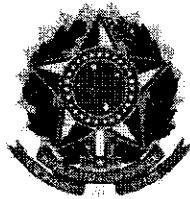
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/10/2023 às 17:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 701.998.923-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6524.5CDF.5C83.0887 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JURDICELIO FELIX TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **701.998.923-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:12 do dia 10/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **EZZ7101023111812**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alteração e Consolidação Sociedade Empresaria LTDA  
PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, Jurdicelio Felix Teixeira, inscrito no CPF sob o número 701.998.923-34, nacionalidade brasileira, natural de Penalva - MA, Casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1971, Empresario, Carteira de Identidade: 0137206933 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 02 de Novembro, nº 164, Centro, Penalva/MA, CEP 65213- 000, unico Socio da sociedade ltda, que gira sob a denominação social de **PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua 02 de Novembro, nº 164, Centro, Penalva/MA, CEP 65213- 000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.454.383/0001-29, resolve alterar a sociedade Empresaria LTDA nos termos e condições a seguir:

**Cláusula primeira** - Fica alterado o porte empresarial de ME para EPP, a partir desta alteração.

ATO CONTINUO DE CONSOLIDAÇÃO  
PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA

**Jurdicelio Felix Teixeira**, inscrito no CPF sob o número 701.998.923-34, nacionalidade brasileira, natural de Penalva - MA, Casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1971, Empresario, Carteira de Identidade: 0137206933 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 02 de Novembro, nº 164, Centro, Penalva/MA, CEP 65213- 000.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)**

Cláusula Primeira - A SOCIEDADE adota o seguinte nome empresarial:  
**PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA**

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

Cláusula Segunda - A SOCIEDADE tem sua sede no seguinte endereço:  
**Rua 02 de Novembro, nº 164, Centro, Penalva/MA, CEP 65213- 000.**

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

Cláusula Terceira - A SOCIEDADE tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**Atividade Principal:**

**4120-4/00 - Construção de edifícios**

**Atividades Secundárias:**

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

02/23  
235

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

Cláusula quarta - A SOCIEDADE iniciou suas atividades a partir de 21/05/2001 e seu prazo de duração será indeterminado.

**DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)**

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal cada de R\$1,00. O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma:

SOCIO	QUOTA	R\$
<b>Jurdicelio Felix Teixeira</b>	150.000	R\$ 150.000,00
total	150.000	R\$ 150.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)**

Cláusula Sexta - A administração é exercida pelo SOCIO **Jurdicelio Felix Teixeira**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ANEXO 011 / 03  
FOLHA 036

**DO PORTE EMPRESARIAL**

Clausula Nona – O porte empresarial da empresa é **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**

Penalva – Ma 04 de Agosto de 2023.

**Jurdelio Felix Teixeira**  
Socio



02/08/23  
037

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70199892334	JURDICELIO FELIX TEIXEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 08:46 SOB Nº 20231016263.  
PROTOCOLO: 231016263 DE 11/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311958804. CNPJ DA SEDE: 04454383000129.  
NIRE: 21600002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2023.  
PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

200 124 / 23  
239

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VALID

NOME  
**JURDICELO FELIX TEIXEIRA**

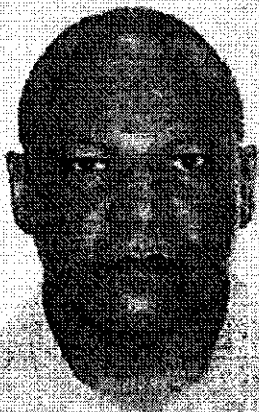
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**0000137206933 SSP MA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**701.998.923-34 20/11/1971**

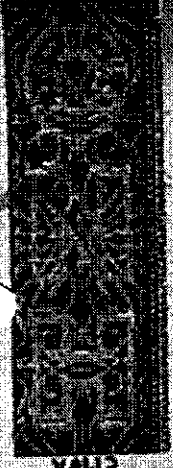
FILIAÇÃO  
**TARCILIA TEIXEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. H  
**[Redacted] [Redacted] E**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**07274942857 04/12/2023 07/06/2019**

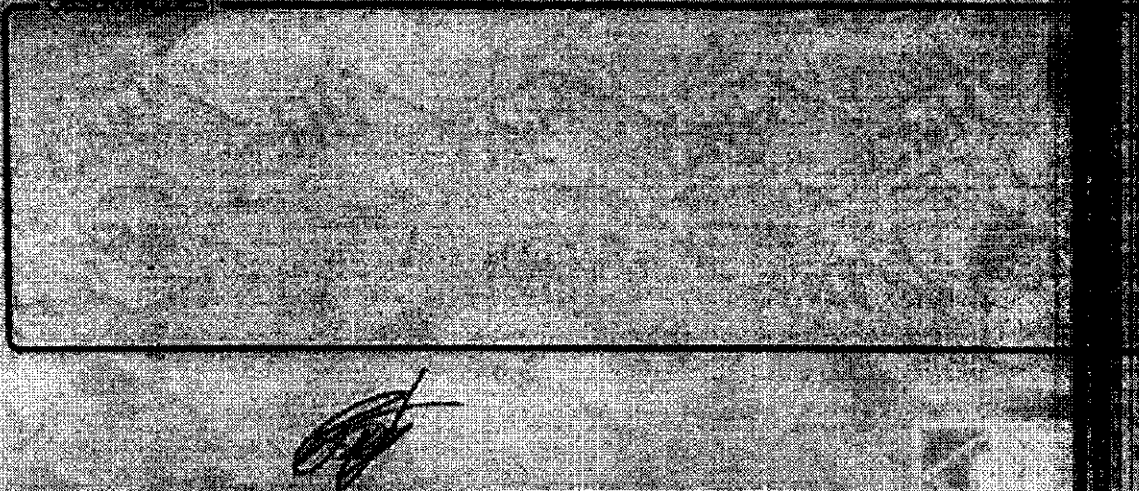


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2199137280



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2199137280



LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
**SÃO LUIS, MA**

DATA EMISSAO  
**28/06/20**

ASSINATURA DO EMISSOR

4714466  
MA045184

MARANHÃO



001/23  
240

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA			Protocolo: MAC2302966005		
NIRE : 21600002958 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600002958	CNPJ 04.454.383/0001-29	Data de Ato Constitutivo 21/05.2001	Início de Atividade 21/05/2001		
Endereço Completo Rua 02 DE NOVEMBRO. Nº 164. CENTRO - Penalva/MA - CEP 65213-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE- MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. EM SERIE SOB ENCOMENDA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; OBRAS DE TERRAPLANGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO. E CONSTRUÇÕES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.					
Capital Social R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JURDIGELIO FELIX TEIXEIRA	701.998.923-34	R\$ 150.000.00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JURDIGELIO FELIX TEIXEIRA	701.998.923-34	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
4/08/2023	20231016263	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2023, às 15:01:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSV2AQLM.



MAC2302966005

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02/1 23  
941

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.454.383/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA FENIX</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 02 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>164</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.213-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PENALVA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROCONSTEC@OUTLOOK.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(98) 8439-4528</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **16:17:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02/07/23  
PGFN 242

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 04.454.383/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:04 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **DC7A.8312.205F.19C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

021 23  
243

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.454.383/0001-29  
**Razão Social:** PROCONSTEC PROJETOS CONST TOPOG E COM  
**Endereço:** R RUA 02 DE NOVEMBRO 164 S/N / CENTRO / PENALVA / MA / 65213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

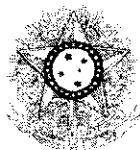
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100519190157635770

Informação obtida em 10/10/2023 11:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.454.383/0001-29  
Certidão nº: 30690313/2023  
Expedição: 28/06/2023, às 16:32:32  
Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.454.383/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

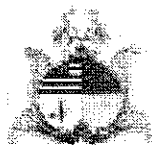
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



024/23  
245

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 153797/23

Data da

26/06/2023 10:37:21

Inscrição Estadual: 123969786

CPF/CNPJ:04454383000129

Razão Social: PROCONSTEC PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA 02 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65213000 - CENTRO

Telefone: ()00000000

Município: PENALVA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



021 / 23  
246

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 050032/23

**Data da**

12/07/2023 14:30:46

**Inscrição Estadual:** 123969786

**CPF/CNPJ:** 04454383000129

**Razão Social:** PROCONSTEC PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** RUA 02 DE NOVEMBRO, 164 CEP: 65213000 - CENTRO

**Telefone:** ()00000000

**Município:** PENALVA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/12/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000119 Matrícula: 61790012  
Contribuinte: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA/ CPF/CNPJ 04454383000129  
Endereço: RUA 2 DE NOVEMBRO, 164 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 21/05/2001 Inscr. Municipal : 61790012 Inscr. Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comercio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em, Montagem de estruturas metálicas, Obras de fundações, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia

Data de Emissão: 28/09/2023 Valida Até: 27/12/2023

Código de Controle da certidão/Número:  
886D.C11F.01AA.98E0



Jeferson Silva Pereira  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS PENALVA

JEFERSON SILVA PEREIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 482.462.043-00  
PORTARIA 003/2021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

A secretaria municipal de finanças e receitas da prefeitura Municipal de PENALVA, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada está quite com os tributos municipais até a presente data.

Fica, todavia, ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Cadastro: 000119 Matrícula: 61790012  
Contribuinte: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA/ CPF/CNPJ 04454383000129  
Endereço: RUA 2 DE NOVEMBRO 164 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65213000  
Cidade: PENALVA UF: MA

**DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura: 21/05/2001 Inscr. Municipal: 61790012 Inscr. Estadual: Data Encerramento:  
Atividade: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, Construção de rodovias e ferrovias, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em, Montagem de estruturas metálicas, Obras de fundações, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de engenharia

Data de Emissão: 28/09/2023 Valida Até: 27/12/2023

Código de Controle da certidão/Numero:  
265D.11A8.8379.F37A

Jeferson Silva Pereira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS

**JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA 003/2021**  
Secretário Municipal de Finanças e Receitas  
CPF: 482.482.043-00  
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITAS  
 CNPJ: 06179402000181



021/23  
 49

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 5/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 61790012

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO EIRELI

Nome Fantasia: CONSTRUTORA FENIX

CPF/CNPJ: 04454383000129

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA 2 DE NOVEMBRO, 164 - CENTRO

CEP: 65213000

Complemento:

### Atividades

- Construção de edifícios
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Serviços de engenharia
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- Obras de terraplenagem
- Construção de rodovias e ferrovias
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Obras de fundações
- Montagem de estruturas metálicas

Meio de Semana	Horário de Funcionamento:		
	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

### Observação

REFERENTE AO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2023.

Área Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme a Lei Nº 261/2003, do Código Tributário Municipal de PENALVA.

Data de Abertura:

21/05/2001

PENALVA - MA, 06/01/2023

Divisão de Fiscalização

JEFERSON SILVA PEREIRA - PORTARIA Nº 003/2021  
 Secretário Municipal de Finanças e Receitas

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

## BALANÇO PATRIMONIAL 2022

PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ME  
 CNPJ 04.454.383/0001-29 NIRE 21600002958  
 RUA 02 DE NOVEMBRO Nº 164 CEP 65213-000 / BAIRRO CENTRO / PENALVA - MA

02/12/22  
 250

## ATIVOS

Ativos Circulantes	
<b>Total de Ativos Circulantes</b>	<b>R\$ 1.879.409,36</b>
Caixa/Bancos	R\$ 14.679,04
Estoque de produtos	R\$ 102.154,12
Impostos a Recuperar	R\$ 0,00
Serviços a receber	R\$ 1.762.576,20
Duplicatas a receber	R\$ 0,00
<b>Ativos Circulantes a Longo Prazo</b>	
Realizável a longo prazo	R\$ 0,00
Previdência Privada	R\$ 0,00
<b>Total de Ativos não Circulantes</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
Equipamentos e Periféricos	R\$ 30.000,00
Marcas e Patentes	R\$ 0,00
Móveis	R\$ 0,00
-) Depreciação/Amortização	-R\$ 3.000,00
<b>Total dos Ativos</b>	<b>R\$ 1.906.409,36</b>

## PASSIVOS

Passivos Circulares	
<b>Total de Passivos circulantes</b>	<b>R\$ 1.039.815,75</b>
Fornecedores	R\$ 623.145,29
Impostos ISS	R\$ 60.501,53
Obrigações Trabalhistas	R\$ 61.181,19
Obrigações Fiscais	R\$ 147.535,16
Salários	R\$ 147.452,58
<b>Total de Passivos não Circulantes</b>	<b>R\$ 165.697,28</b>
Exigível a Longo Prazo (Parcelamento)	R\$ 151.620,83
Financiamentos	R\$ 0,00
Fundo de Investimento	R\$ 0,00
Outras contas a pagar (nº)	R\$ 14.076,45
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 700.896,33</b>
Capital Social	R\$ 150.000,00
Lucro/Prejuízo	R\$ 550.896,33
<b>Total dos Passivos</b>	<b>R\$ 1.906.409,36</b>

Penalva - Ma 31 de Dezembro de 2022

Jurdicelio Felix Teixeira  
 Empresario  
 CPF 701.998.923-34

Marcelo Barbosa Silva  
 Contador  
 CRC MA -015381/O-2

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022

PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ME  
 CNPJ 04.454.383/0001-29 NIRE 21600002958  
 RUA 02 DE NOVEMBRO N° 164 CEP 65213-000 / BAIRRO CENTRO / PENALVA - MA

02/23  
 251

<b>(+) Receita Operacionais</b>	<b>R\$ 1.762.576,20</b>
Venda de Serviços	R\$ 1.762.576,20
Contribuições e Doações Voluntarias	R\$ 0,00
Outras receitas	R\$ 0,00
<b>(-) Custos e Despesas operacionais</b>	<b>R\$ 884.328,87</b>
Custos das mercadorias prestação de serviço	R\$ 623.145,29
Custos com Impostos	R\$ 208.036,69
Custos com Devoluções	R\$ 53.146,89
<b>(=) Receita Bruta</b>	<b>R\$ 878.247,33</b>
	R\$ 0,00
<b>(-) Despesas Operacionais (fixas)</b>	<b>R\$ 327.351,00</b>
Prolabore	R\$ 60.142,16
Aluguel	R\$ 0,00
Condomínio	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 10.836,42
INSS	R\$ 15.344,99
Luz	R\$ 10.101,23
Internet	R\$ 3.975,22
Material de escritório	R\$ 0,00
Despesas Administrativas	R\$ 3.895,56
Salário	R\$ 147.452,58
Outras despesas	R\$ 75.602,84
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>R\$ 550.896,33</b>
<b>(+/-) Outras Desp./Rec. Operacionais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
	R\$ 0,00
<b>(=) Superavit/Deficit do Período</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Índice de Giro</b>	
Giro de ativos	0,924552846
Retorno sobre ativos	0,288970638
Retorno sobre patrimonio líquido	0,785988322

<b>Índice de Liquidez</b>	
Liquidez Corrente	1,807444598
Liquidez Seca	1,807444598
Liquidez Geral	1,559012066

<b>Índice de Endividamento</b>	
Endividamento	0,632347415

Penalva - Ma 31 de Dezembro de 2022

Jurdicelio Felix Teixeira  
 Empresario  
 CPF 701.998.923-34

Marcelo Barbosa Silva  
 Contador  
 CRC MA -015381/O-2

## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

**PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ME**

CNPJ 04.454.383/0001-29 NIRE 21600002958

RUA 02 DE NOVEMBRO Nº 164 CEP 65213-000 / BAIRRO CENTRO / PENALVA - MA

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de PENALVA/MA, tendo como objeto social 41.20-4-00 - Construção de edifícios, com início de atividades em 21/05/2001.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

A empresa conta com um passivo, relacionado à Parcelamento na Receita Federal e Na procuradoria da Fazenda nacional, no valor de R\$ 151.620,83 em vigência e em dia.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 totalmente integralizado na seguinte proporção  
Jurdicelio Felix Teixeira – participação percentual de 100%

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Penalva - Ma 13 de Julho de 2023

**Jurdicelio Felix Teixeira**  
Empresario  
CPF 701.998.923-34

**Marcelo Barbosa Silva**  
Contador  
CRC MA -015381/O-2



021/23  
253

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01033035378	MARCELO BARBOSA SILVA
70199892334	JURDICELIO FELIX TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 14:16 SOB Nº 20230920063.  
PROTOCOLO: 230920063 DE 13/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310415548. CNPJ DA SEDE: 04454383000129.  
NIRE: 21600002958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.  
PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA-ME

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Penalva

024 / 23  
258

CERTJUDONE-VUPEN - 242023  
Código de validação: 66AA5D8ED6

Número da guia: 23055301001584045.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 08 (oito) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (2013) até o dia 08 de agosto do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **PROCONSTEC- PROJETO DE CONSTRUÇÃO TOPOGRÁFICAS E COMÉRCIO LTDA-ME**, nome fantasia "**CONSTRUTORA FÊNIX**", inscrita sob o **CNPJ Nº 04.454.383/0001-29** e Inscrição Estadual nº **212.005.028-81**, com endereço na Rua Dois de Novembro, nº 164, Centro, Penalva/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **COMARCA DE PENALVA** do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única da Penalva a meu cargo, no Fórum "Promotor Celso Magalhães", nesta cidade de Penalva, capital do Estado do Maranhão. Eu, \_\_\_\_\_ James Marques Amorim, Técnico Judiciário, mat. 162156, consultei, digitei, subscrevo e assino.

**JAMES MARQUES AMORIM**  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Vara Única da Comarca de Penalva  
Matrícula 162156



CERTJUDONE VUPEN - 242023 / Código: 66AA5D8ED6  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadec.php](http://www.tjma.jus.br/validadec.php)

Para obter o código de acesso ao sistema de validação de documentos, consulte o site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)



021/23  
255

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Penápolis

Documento assinado: PENALVA, 29/08/2023 10:28 (JAMES MARQUEZ AMORIM)



CERTJUDONE VUPEN - 242023 / Código: 66A4SD8ED6  
Valide o documento em <https://www.tjma.jus.br/validador.pdf>



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

021/23  
256

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PROCONSTEC-PROJETOS CONSTRUÇOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Registro: 0000013376

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 01/01/2003

Faixa: 2

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 02 DE NOVEMBRO, 164, CENTRO, PENALVA, MA, 65213000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/07/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537762DDMA

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial:

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013376TPMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE JORGE SALUSTIANO DA SILVA FILHO

Registro: 1103390422

CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-91

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 895327/2023  
Emissão: 09/10/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 2z27Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: JURDICELIO FELIX TEIXEIRA

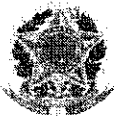
CPF: 701.\*\*\*.\*\*\*-34

Função: EMPRESÁRIO

---

0001/23  
257





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: yw20d

02/23

258

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE JORGE SALUSTIANO DA SILVA FILHO

Registro: 1103390422

CPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-91

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/01/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO

Data de Formação: 17/07/1976

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROCONSTEC-PROJ. CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COM EIRELI-ME

Registro: 0000013376

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**PROCONSTEC**  
Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda.

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penálva MA

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

## DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

021/23  
259

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED

A PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.454.383/0001-29, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0137206933 SSP-MA E CPF Nº 701.998.923-34, **DECLARA**, PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, QUE JOSE JORGE SALUSTIANO DA SILVA FILHO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 110339042-2, CPF Nº 063.453.283-91, SERÁ INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 E SERÁ MANTIDO NESSA CONDIÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME.

DECLARA, AINDA, QUE, SE INEVITÁVEL, A SUBSTITUIÇÃO SERÁ FEITA POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR À DO SUBSTITUÍDO E COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA.

PENALVA/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

gub  
Documento assinado digitalmente  
JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA  
Data: 10/10/2023 20:15:40-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Jurdicélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular





01/25  
260

## CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

WEB - 109928 / 2015

### CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 109928 / 2015

PROTOCOLO : PRO0008067715

DATA DE EMISSÃO : 02/12/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional : JOSE JORGE SALUSTIANO DA SILVA FILHO

Carteira : 1103390422XXXX

CPF : 06345328391

Título(s)

Engenheiro Civil

Pos-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011033904225054210 Tipo da ART: Indefinido

ART Vinculada: 00011033904225051510

Profissional Vinculado: 1103390422

Registrada em : 30/11/2015

Baixada em : 02/12/2015

Endereço da Obra : RUA PRESIDENTE LULA, RUBELANDIA, CEP : 65645000 MATOES/MA

Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES


Empresa : ITACOLOMI ENGENHARIA-PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA EPP

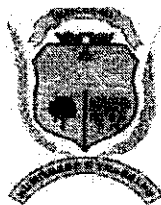
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

CONSTRUCAO DE 01 (QUADRA COBERTA) NO MUNICIPIO DE MATOES/MA OBJETO DO CONTRATO N. 085/2012.

SO SE INCLUI NESTA AVERBACAO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DA ATRIBUICAO DO PROFISSIONAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s) averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito

  
José Pinheiro Lima Junior  
Diretor do CREA/MA  
Matoes/MA



021/23  
261

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS.**  
Rua São Francisco, s/nº, Centro-CEP: 65.645-000 Matões - MA.


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A Prefeitura Municipal de Matões, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Mundico Moraes S/Nº - Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.114.631/0001-18, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que a Empresa ITACOLOMI ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.906.078/0001-81, inscrita no CREA-MA sob-registro Nº 07867 EMMA executou, os serviços de construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário totalizando 909,16 m², no Bairro Rubelandia, sede do Município de Matões, objeto de contrato Nº 085/2012, consoante ART nº 00011033904225051510 e Planilha em anexo.

Atestamos ainda que os serviços foram executados conforme projetos e especificações básicas e o Responsável Técnico José Jorge Salustiano da Silva Filho, Engº Civil, Registro CREA 110339042-2, cumpriu plenamente, dentro do prazo estabelecido, os serviços atinentes a Formação Técnica e Habilitação Profissional dos mesmos.

Matões (MA), 12 de julho de 2014.

CREA - MA  
AVERBAMOS O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
Nº 109924/19 Fls. 01 A 06

  
Wilson S. B. Moreira  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 4409-D

  
São Francisco Oliveira  
Diretor de Engenharia  
Matões-MA

02/23  
262

CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão  
WEB - 90112 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 90112 / 2015  
PROTOCOLO : PRO0007215515  
DATA DE EMISSÃO : 19/01/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSE JORGE SALUSTIANO DA SILVA FILHO  
Carteira : 1103390422XXXX  
CPF : 06345328391

Título(s)

Engenheiro Civil

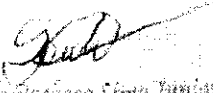
Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011033904225053310 Tipo da ART: indefinido  
ART Vinculada: 00011070742405055210  
Profissional Vinculado: 1107074240XXXX  
Registrada em : 08/01/2015  
Baixada em : 19/01/2015  
Endereço da Obra : PARQUE EMPRESARIAL, CENTRO, CEP : 65000000 TIMON/MA  
Proprietário : SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO - SEDINC  
Empresa : B N DE ALMEIDA CONSTRUCOES - ME  
Contratante : LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA - ME  
SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DO PARQUE EMPRESARIAL NO MUNICIPIO DE TIMON.

SO SE INCLUI NESTA AVERBACAO OS SERVICOS RELACIONADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO AMBITO DA ATRIBUICAO DO PROFISSIONAL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

  
Paulo Roberto Lima Junior  
Agente Administrativo  
CREA/MA

# Unisulma/IESMA

REALIZANDO SONHOS. FORMANDO PROFISSIONAIS

Autorizada pela Portaria ministerial nº3.310 de 18 de outubro de 2004

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

021/23  
263


A Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão - UNISULMA/IESMA, com sede na Rua São Pedro S/Nº - Jardim Cristo Rei, bairro Nova Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.564.299/0001-68, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que a Empresa ITACOLOMI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.906.078/0001-81, inscrita no CREA-MA sob registro 07867 MMD executou, as Obra de Reforma e Ampliação, do Campus desta Unidade de Ensino Superior consoante ART nº 00011002371785052610 e Planilha em anexo.


Atestamos ainda, que os serviços foram executados no período de 15/11/2011 até 02/03/2012 conforme projetos e especificações básicas e os Responsáveis Técnicos Waldegn Salustiano de Almeida Silva Junior Engº Civil, Registro Nacional CREA 110023717-8 e José João Salustiano da Silva Filho, Engº Civil, Registro Nacional CREA 110339042-2, cumpriram plenamente, dentro do prazo estabelecido, os serviços atinentes a Formação Técnica e Habilitação Profissional dos mesmos.

Imperatriz (MA), 22 de março de 2012.

  
Prof. Msc. Dimas Salustiano da Silva  
Diretor Presidente da UNISULMA

CREA - MA  
AVERBANDO O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
Nº 5840/12 de 23/03/12

  
Engº Júlio César D. Q. Paizão  
CREA 110500482-4

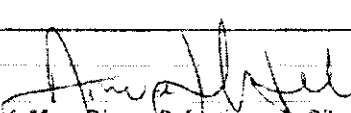
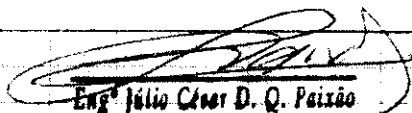
  
Jorge Alves  
Engº Civil - CREA-MA

# Unisulma/IESMA

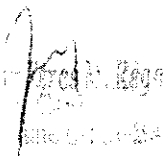
REALIZANDO SONHOS. FORMANDO PROFISSIONAIS

Autorizada pela Portaria ministerial nº3.310 de 18 de outubro de 2004

021/23  
964

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CIVIS DA UNISULMA/IESMA				
LOCAL:	RUA SÃO PEDRO S/Nº - JD. CRISTO REI /BAIRRO NOVA IMPERATRIZ - IMPERATRIZ - MA				
ART	0011002371785052610				
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preços	
				Unitário	Total
12.14.7	Espelho plano 4mm	m²	4,50		
12.14.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00		
12.14.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00		
12.14.10	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00		
12.14.11	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90		
<b>13</b>	<b>MURO</b>				
13.1	Muro Limitrofe h= 2,50 m (escavação, alicerce, baldrame, cintas, chapisco e reboco interno e externo e pilares a cada 3,50m e cinta)	m	180,00		
13.2	Pintura com cal. em muros( tres demaos)	m²	450,00		
13.3	Grade em Muro Frontal com Portão 1,50 x 44,00 Pintado Esmalte Preto Barra Ø 12,5 mm	m²	72,00		
<b>14</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO/ URBANIZAÇÃO</b>				
14.1	Grama esmeralda em áreas externas, inclusive material e terra vegetal	m²	341,30		
14.2	Espalhamento e regularização de terra vegetal	m²	341,30		
14.3	Pavimento em bloco sextavado 30x30cm, espessura 8cm, assentado sobre coichao de areia espessura 6cm	m²	1.643,85		
<b>15</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>				
15.1	Limpeza geral da edificação	m²	1.427,96		
 Prof. Msc. Dimas Salustiano da Silva Diretor Presidente da UNISULMA		 Eng. Júlio César D. Q. Peirão CREA 110506482-4			

CREA - MA  
ATENDIMENTO PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CATEGORIA  
Nº 54840/13 PR. 01 A 13

  
2010/10/28



**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva/MA  
CNPJ: 04.454.383/0001-29  
Insc. Estadual: 12.396.978-6/Insc. Municipal: 6.179.001-2  
Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA.  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0137206933 SSP-MA E CPF Nº 701.998.923-34, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.454.383/0001-29, **DECLARA** EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

PENALVA/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gub** JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA  
Data: 10/10/2023 15:04:19 -0300  
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

### PROCONSTEC

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Jurdicélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular





**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando - Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penalva, MA.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Insc. Estadual: 12.396.978-6 Insc. Municipal: 6.179.001-2

Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

021/23  
266

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED

PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.454.383/0001-29, LOCALIZADA NA RUA 02 DE NOVEMBRO, Nº 164, CENTRO, PENALVA/MA, CEP: 65.213-000, **DECLARA**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

PENALVA/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente

JURDÍCÉLIO FELIX TEIXEIRA

Data: 10/10/2023 13:00:07-0300

Verifique em <https://validar.digicert.br>

**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Jurdicélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular





**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penálva  
CNPJ: 04.454.383/0001-29  
Insc. Estadual: 12.396.978-6 Insc. Municipal: 6.179.001-2  
Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED

PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.454.383/0001-29, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0137206933 SSP-MA E CPF Nº 701.998.923-34, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 3.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

PENALVA/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente  
JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA  
Data: 10/10/2023 13:07:45 -0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

### PROCONSTEC

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Jurdicélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular





**PROCONSTEC**  
Projetos Construções Topografia e Comercio LTDA

Projetando, Fabricando, Construindo e reformando com Segurança, Qualidade e Rapidez.

Rua 2 de Novembro 164 – Centro – Penálvia/MA  
CNPJ: 04.454.383-0001-29  
Insc. Estadual: 12.396.978-6 Insc. Municipal: 6.179.001-2  
Fone: 98 984394528/E-mail: [proconstec@outlook.com.br](mailto:proconstec@outlook.com.br)

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMED

PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.454.383/0001-29, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0137206933 SSP-MA E CPF Nº 701.998.923-34, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

PENALVA/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente

JURDÍCELIO FELIX TEIXEIRA

Data: 10/10/2023 13:06:29-0300

Verifique em <https://e-cidadania.gov.br>

**PROCONSTEC**

Projetos Construções Topografia e Comercio Ltda

CNPJ. 04.454.383/0001-29

*Jurdicélio Félix Teixeira*

RG nº. 013.720.693-3

CPF nº. 701.998.923-34

Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 73/2023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL  
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 021/2023-SEMED  
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MAIOR DESCONTO  
Data Disputa: 11/10/2023 09:00:00 Tipo da disputa: Por Item  
Data Impug./Escl.: 06/10/2023 23:59:00 Data Fim Propostas: 11/10/2023 08:59:00  
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 60 minutos

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ESCOLAS/PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Às **09:00 horas do dia 11/10/2023**, reuniram-se o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 108/2023-GAB/PEN/MA**, com a finalidade de realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, objeto do **Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED**. O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

**SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO**

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES	PROCONSTEC	04.454.383/0001-29
RB RODRIGUES BANHOS LTDA	RB RODRIGUES BANHOS	01.403.636/0001-47

**LOTES / ITENS**

Nº 1

**Situação:** ADJUDICADO**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção**Quantidade:** 1**Vencedor** RB RODRIGUES BANHOS LTDA

01.403.636/0001-47

**Valor:****3,22 %****PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RB RODRIGUES BANHOS LTDA	2.3000%	2.3000%	10/10/2023 14:13:02	CLASSIFICADA
PROCONSTEC - PROJETOS	3.0000%	3.0000%	11/10/2023 07:56:12	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 RB RODRIGUES BANHOS LTDA	ADJUDICADO	3.2200%
2 PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES	CLASSIFICADO	3.2100%

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/10/2023 09:13:26	3.2200%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:13:06	3.2100%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:12:29	3.1900%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:12:14	3.1800%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:10:42	3.1600%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:10:22	3.1500%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:09:34	3.1300%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:07:41	3.1200%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:07:05	3.1000%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:00:57	3.0000%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:00:57	2.3000%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico**

**Nº 73/2023**

22/10/23  
22/

**LOTES / ITENS**

**Nº** 2

**Situação:** ADJUDICADO

**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção

**Quantidade:** 1

**Vencedor** PROCONSTEC - PROJETOS 04.454.383/0001-29 **Valor:** 2,36 %

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RB RODRIGUES BANHOS LTDA	2.3000%	2.3000%	10/10/2023 14:13:09	CLASSIFICADA
PROCONSTEC - PROJETOS	2.0000%	2.0000%	11/10/2023 07:56:18	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES	ADJUDICADO	2.3600%
2 RB RODRIGUES BANHOS LTDA	CLASSIFICADO	2.3400%

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/10/2023 09:19:03	2.3600%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:18:29	2.3400%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:17:51	2.3200%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E
11/10/2023 09:17:26	2.3000%	RB RODRIGUES BANHOS LTDA
11/10/2023 09:17:26	2.0000%	PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 73/2023

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/10 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
11/10 09:00	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/10 09:10	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/10 09:15	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... encerrada!
11/10 09:15	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... foi o fornecedor com valor 3,22 !
11/10 09:17	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/10 09:27	Sistema	2	O lote/item nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/10 09:29	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... encerrada!
11/10 09:29	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... foi o fornecedor com valor 2,36 !
11/10 09:29	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
11/10 09:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/10 09:35	Freud Norton Moreira dos Santos		Findo a fase de lances, iniciamos a fase de negociação aguardando o recebimento de propostas. Será liberado o CHAT para envio de mensagens relativas a negociação. Será aberto o prazo de 31 (trinta) minutos para manifestação das arrematantes.
11/10 09:35	Sistema		O Fornecedor RB RODRIGUES BANHOS LTDA pode enviar mensagens.
11/10 09:35	Sistema		O Fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA pode enviar mensagens.
11/10 09:40	PROCONSTEC - PROJETOS		Bom dia! Senhor pregoeiro este é o nosso melhor lance.
11/10 09:41	RB RODRIGUES BANHOS LTDA		Sr. Pregoeiro, este é nosso limite de desconto.
11/10 09:43	Freud Norton Moreira dos Santos		Frustrada a tentativa de negociação direta do Pregoeiro, delcaramos encerrada a fase competitiva do certame. Passaremos a solicitação da proposta adequada.
11/10 09:44	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor RB RODRIGUES BANHOS LTDA. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preço adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/10/2023 12:50:00
11/10 09:44	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA. Documento: Solicitamos o envio da proposta de preço adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/10/2023 12:50:00
11/10 10:03	Freud Norton Moreira dos Santos		Estamos fazendo a análise da documentação de habilitação, enquanto aguardamos o envio das propostas adequadas.
11/10 10:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor RB RODRIGUES BANHOS LTDA!
11/10 13:06	PROCONSTEC - PROJETOS		Senhor Pregoeiro, solicito prorrogação de prazo para que seja inserido a proposta de preços adequada pelo motivo de instabilidade de internet.
11/10 13:55	Sistema		Documento enviado pelo pregoeiro: Justificativa - Prazo para inserção da proposta - Proconstec
11/10 13:57	Freud Norton Moreira dos Santos		O Pregoeiro atendendo a solicitação da arrematante PROCONSTEC pela razão exposta no e-mail anexado, concederá prazo complementar de 01 (uma) hora para o envio da proposta adequada.
11/10 13:58	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA. Documento: O Pregoeiro atendendo a solicitação da arrematante PROCONSTEC pela razão exposta no e-mail anexado, concederá o prazo complementar de 01 (uma) hora para o envio da proposta adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/10/2023 15:00:00
11/10 14:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA!
11/10 14:27	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA foi cancelada!

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 73/2023

001 / 23  
233

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/10 14:32	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA. Documento: A proposta adequada veio sem a identificação da licitante. Solicitamos o envio da proposta identificando a licitante.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/10/2023 15:35:00
11/10 14:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA!
11/10 14:41	Freud Norton Moreira dos Santos		Recebida as propostas adequadas procederemos o exame.
11/10 15:42	Freud Norton Moreira dos Santos		Verificadada a conformidade das propostas de preços e o cumprimento da documentação de habilitação exigida, declararemos as arrematantes vencedoras e será aberto o prazo recursal.
11/10 15:42	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... encerrada.
11/10 15:42	Sistema	1	O fornecedor RB RODRIGUES BANHOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut....
11/10 15:42	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/10/2023 16:42:06
11/10 15:42	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... encerrada.
11/10 15:42	Sistema	2	O fornecedor PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut....
11/10 15:42	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/10/2023 16:42:06
11/10 15:42	Freud Norton Moreira dos Santos		Aberto o prazo recursal.
11/10 16:46	Freud Norton Moreira dos Santos		Findo o prazo recursal sem apresentação de recursos, procederemos a adjudicação do julgamento da licitação.
11/10 16:46	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... foi ADJUDICADO.
11/10 16:46	Sistema	2	O Lote/Item nº 2 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manut... foi ADJUDICADO.
11/10 16:46	Freud Norton Moreira dos Santos		Declaramos encerrada a sessão, agradecendo a participação.

## PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES	PROCONSTEC	04.454.383/0001-29
<b>Contato:</b> JURDICELIO FELIX TEIXEIRA	(98)984394528	proconstec@outlook.com.br
RB RODRIGUES BANHOS LTDA	RB RODRIGUES BANHOS	01.403.636/0001-47
<b>Contato:</b> Alfredo Banhos Neto	(98)981117214	rbrodriguesbanhos@gmail.com

  
Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro

  
Nilziran Nunes Pinto/Equipe de Apoio

  
Waldenir Torres da Silva/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições conferidas no Art. 17, inciso IX, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, adjudico o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico n° 73/2023**, referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, objeto do **Processo Administrativo n° 021/2023-SEMED**, em favor das licitantes abaixo:

**FORNECEDOR:** RB RODRIGUES BANHOS LTDA 01.403.636/0001-47

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3,22%	1	3,22%

**QTD: 1** **VALOR TOTAL: 2.000.000,00**

**FORNECEDOR:** PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO 04.454.383/0001-29

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2,36%	1	2,36%

**QTD: 1** **VALOR TOTAL: 3.500.000,00**

**VALOR GERAL: 5.500.000,00**

Penalva/MA, 11 de outubro de 2023.

Freud Norton Moreira dos Santos  
Pregoeiro  
(Portaria n° 108/2023-GAB/PEN/MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e de acordo com os autos do **Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED**, homologo o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, referente ao **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em favor das licitantes abaixo:

**FORNECEDOR:** RB RODRIGUES BANHOS LTDA

01.403.636/0001-47

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona urbana</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3,22%	1	3,22%

QTD: 1

VALOR TOTAL: 2.000.000,00

**FORNECEDOR:** PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA E COMÉRCIO

04.454.383/0001-29

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em <u>escolas/prédios da zona rural</u> , de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2,36%	1	2,36%

QTD: 1

VALOR TOTAL: 3.500.000,00

VALOR GERAL: 5.500.000,00

Penálvia/MA, 16 de outubro de 2023.

  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação

Leia-se:  
13 PEDRA BRUTA.  
(COTA RESERVADA 25%)  
SEM

MARCA M<sup>3</sup> 62 R\$ 175,00 R\$ 10.850,00  
As demais disposições permanecem inalteradas.  
A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico  
<https://paulinoneves.ma.gov.br/>, no menu  
"Transparência".

Joseildo Soares de Sousa  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 5eee54dd03de003ff4196e9b03f47808

#### PORTARIA Nº 1.276/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia e Convoca, para a posse, candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 059/2014, de 12 de dezembro de 2014, publicada no DOE, do dia 1º de fevereiro de 2016, considerando a aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2015, de 27 de maio de 2015. **HOMOLOGADO** através do Decreto nº 047 de 18 de janeiro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor, **José Ezequiel Xavier Conceição**, para o cargo de **Agente Administrativo**, aprovado no concurso público, Edital nº 001/2015, e em comum acordo, conforme **Sentença Judicial, sob o Processo nº 0001948-08.2017.8.10.0137**.

**Art. 2º** - O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse no referido cargo, atendidas as seguintes formalidades legais e regulamentares.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 16 (DEZESSEIS) DE OUTUBRO DE 2023.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2\_.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 631cd7b629682320cd5aee542fedfc48

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 31/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 78/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de Penalva (MA), objeto do processo administrativo nº 037/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).  
Penalva/MA, 11 de outubro de 2023. Freud Norton ~~Moreira dos Santos/Pregoeiro.~~ <sup>02/23</sup> <sup>Moreira dos Santos</sup> <sup>276</sup>

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 31/10/2023, às 13:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 79/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços (SRP), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do processo administrativo nº 039/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).  
Penalva/MA, 11 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 42f1cb2c0cec0836b8190c0f72c58ad7

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 75/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 022/2023-SEMED.

Penalva/MA, 16 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: bf594c95e09729c640124c1199fda3aa

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 73/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, em favor das licitantes:

- RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). Item: 1. Valor Estimado: R\$ 2.000.000,00;  
- Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). Item: 2. Valor Estimado: R\$ 3.500.000,00;  
Penalva/MA, 16 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: bb82db24f93396d054e2365a277c0cbb

#### RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 14/2023.

#### RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 14/2023.

Torna público o resultado oficial da eleição de 01 de outubro de 2023 do Processo de Escolha Conselho Tutelar 2023 de Penalva Maranhão/MA.  
A Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Penalva/MA, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando a Lei Federal 8.069/90  
Considerando a Lei Municipal nº 214/2008;



001 23  
277

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_17102023\_161248\_323**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2023.

# APÓLICE DIGITAL

1221 / 23  
278

**junto**  
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 17/10/2023 15:46:11

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590

Proposta: 4173072

Controle Interno (Código Controle): 515449270

Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

## DADOS DO SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PENALVA

CPF/CNPJ: 31.511.461/0001-52 PRACA DR J J MARQUES, 222, - CEP: 65.213-000 - PENALVA - MA

## DADOS DO TOMADOR: RB RODRIGUES BANHOS LTDA

CPF/CNPJ: 01403636000147 R SATURNINO BELO 416 A, A, CENTRO - CEP: 65.213-000 - PENALVA - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BB8728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
 Proposta: 4173072  
 Controle Interno (Código Controle): 515449270  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DATA: 02/11/23  
 Nº: 049

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 100.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 100.000,00	17/10/2023	17/10/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.000,00	17/10/2023	17/10/2024
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 100.000,00	17/10/2023	17/10/2024
Multas e Penalidades	R\$ 100.000,00	17/10/2023	17/10/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 300,82
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 300,82
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 601,64</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/10/2023	18888966	R\$ 601,64

Em atendimento a Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

024/23  
280

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 43/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

02/11/23  
281

### EXECUTANTE CONSTRUTOR - SEGURADO CEF PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

1000/01/03  
FOLHA 282

### 3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal **subscrito**, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**
- 4.6 **Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.**

### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

03/1/23  
282

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

02/23  
283

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou  
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

024 / 23  
285

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

02/1/23  
986

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.9. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da

021/23  
287

Apólice.

**IX. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**X. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

**XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XV. Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

024/23  
288

## 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

02/1/23  
289

#### Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

#### 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES

#### 1. RISCOS EXCLUÍDOS



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

02/23  
990

**1.1. Altera-se a redação da alínea 'h' do item 2.1. das Condições Contratuais desta Apólice, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"h) atos de terrorismo, independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes."**

## **2. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**2.1. Altera-se a redação dos subitens 4.1., 4.2. e 4.4. desta Apólice, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"4.1. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo Endosso ou nova Apólice."*

*"4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice."*

*"4.4. Ao aceitar a presente Apólice, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar imediatamente à SEGURADORA, as alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente."*

## **3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**3.1. Adiciona-se ao item 5 desta Apólice, o subitem 5.1.1.1. o qual passa a dispor com a seguinte redação:**

**"5.1.1.1. Fica certo e ajustado que a notificação de Expectativa de Sinistro pelo SEGURADO se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR e o processo de comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante comunicação do SEGURADO à SEGURADORA, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do TOMADOR, logo após o conhecimento de sua caracterização."**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590

**junto**  
SEGUROS

02/1/23  
29/

3.2. Para ausência de dúvidas, torna-se sem efeito o subitem 5.1.2 desta Apólice.

3.3. Altera-se a redação das alíneas 'c' e 'd' do item 5.5. das Condições Contratuais desta Apólice, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**"c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento, se aplicável;"**

**"d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, se aplicável;"**

#### **4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO DA COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

4.1. Altera-se a redação da alínea "a" do item 4.2.1 da COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA desta Apólice, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado e acordos realizados com os valores homologados;"**

4.2. Inclui-se no item 4.2.1 da COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS desta Apólice a alínea "d", a qual passa a dispor com a seguinte redação:

**"d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice."**

#### **5. CONTROVÉRSIAS**

5.1. Para ausência de dúvidas, onde se lê nas Condições Contratuais desta Apólice: "5 – CONTROVÉRSIAS" passa-se a ler: "5 – FORO" com a seguinte redação:

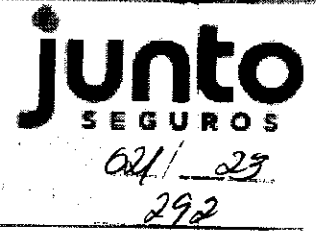
**"5. FORO**

**5.1 Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado."**

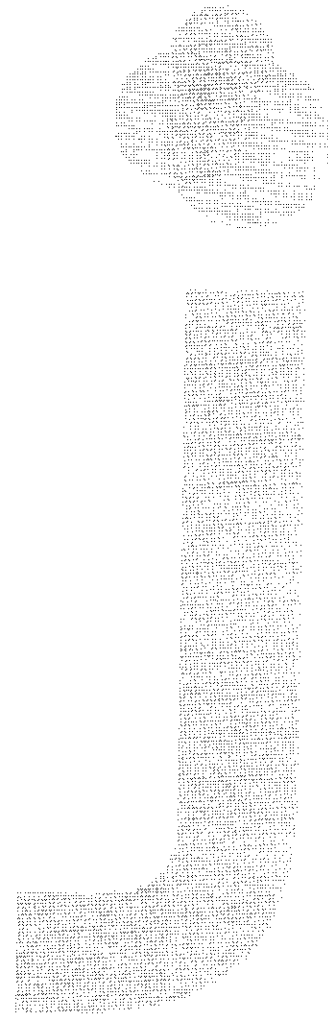
#### **6. RATIFICAÇÃO**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200590  
Proposta: 4173072  
Controle Interno (Código Controle): 515449270  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200590



6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



02/10/23  
293

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_17102023\_173209\_100**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2023.

# APÓLICE DIGITAL

07/10/2023  
294

**junto**  
SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/10/2023 17:27:53**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0200599**

Proposta: **4173334**

Controle Interno (Código Controle): **456792067**

Nº de Registro SUSEP: **054362023001207750200599**

## DADOS DO SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PENALVA

CPF/CNPJ: 31.511.461/0001-52 PRACA DR J J MARQUES, 222, - CEP: 65.213-000 - PENALVA - MA

## DADOS DO TOMADOR: PROCONSTEC - PROJETOS CONSTRUCOES TOPOGRAFIA E COMERCIO EIRELI

CPF/CNPJ: 04454383000129 R 02 DE NOVEMBRO 164, , CENTRO - CEP: 65.213-000 - PENALVA - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775D0FBADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301. deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
 Proposta: 4173334  
 Controle Interno (Código Controle): 456792067  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599



021 / 023  
 295

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 175.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 175.000,00	17/10/2023	16/01/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.750,00	17/10/2023	16/01/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 175.000,00	17/10/2023	16/01/2025
Multas e Penalidades	R\$ 175.000,00	17/10/2023	16/01/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 1.117,46
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 328,66
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 1.446,12</b>

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	24/10/2023	18892545	R\$ 1.446,12

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no caráter da contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

081/023  
896

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 44/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

01 / 23  
299

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE CONSTRUTOR - SEGURADO CEF PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/1/23  
298

### 3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

### 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599



**5.1. Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

**5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

**5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.**

**5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.**

**5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

**5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.**

**5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

**5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade de multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

**b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

**c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

**d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

**e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

**f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.**

**g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/ 23  
300

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou  
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/ 23  
301

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

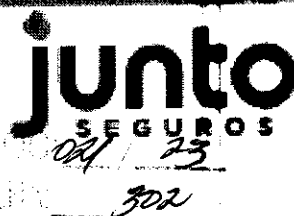
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0200599**  
Proposta: **4173334**  
Controle Interno (Código Controle): **456792067**  
Nº de Registro SUSEP: **054362023001207750200599**



9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

**9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

021 / 23  
303

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.9. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/11/23  
304

Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/29  
305

## 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

021 / 23  
306

#### **Sinistro.**

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### **5. INDENIZAÇÃO**

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

#### **6. PERDA DE DIREITO**

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

#### **8. DEFINIÇÕES**

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

### **CONDIÇÕES PARTICULARES**

#### **1. RISCOS EXCLUÍDOS**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

02/ 23  
307

**1.1. Altera-se a redação da alínea 'h' do item 2.1. das Condições Contratuais desta Apólice, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"h) atos de terrorismo, independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes."**

## **2. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**2.1. Altera-se a redação dos subitens 4.1., 4.2. e 4.4. desta Apólice, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"4.1. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo Endosso ou nova Apólice."**

**"4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice."**

**"4.4. Ao aceitar a presente Apólice, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar imediatamente à SEGURADORA, as alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente."**

## **3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**3.1. Adiciona-se ao item 5 desta Apólice, o subitem 5.1.1.1. o qual passa a dispor com a seguinte redação:**

**"5.1.1.1. Fica certo e ajustado que a notificação de Expectativa de Sinistro pelo SEGURADO se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR e o processo de comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante comunicação do SEGURADO à SEGURADORA, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do TOMADOR, logo após o conhecimento de sua caracterização."**



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

021/23  
308

3.2. Para ausência de dúvidas, torna-se sem efeito o subitem 5.1.2 desta Apólice.

3.3. Altera-se a redação das alíneas 'c' e 'd' do item 5.5. das Condições Contratuais desta Apólice, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**"c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento, se aplicável;"**

**"d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal, se aplicável;"**

#### **4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO DA COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

4.1. Altera-se a redação da alínea "a" do item 4.2.1 da COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA desta Apólice, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado e acordos realizados com os valores homologados;"**

4.2. Inclui-se no item 4.2.1 da COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS desta Apólice a alínea "d", a qual passa a dispor com a seguinte redação:

**"d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice."**

#### **5. CONTROVÉRSIAS**

5.1. Para ausência de dúvidas, onde se lê nas Condições Contratuais desta Apólice: "5 – CONTROVÉRSIAS" passa-se a ler: "5 – FORO" com a seguinte redação:

**"5. FORO**

**5.1 Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado."**

#### **6. RATIFICAÇÃO**

02/23

309



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0200599  
Proposta: 4173334  
Controle Interno (Código Controle): 456792067  
Nº de Registro SUSEP: 054362023001207750200599

**junto**  
SEGUROS

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

02/1/23  
310



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA/MA E A EMPRESA RB RODRIGUES BANHOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.511.461/0001-52, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 000451934954 SESP-MA e CPF nº 529.746.853-15 e a empresa **RB Rodrigues Banhos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.403.636/0001-47, com sede na Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Alfredo Banhos Neto, Empresário, portador do RG nº 000114984799-6 SSP/MA e CPF nº 751.870.943-00, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 73/2023, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos **adiante** enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED e que são partes integrantes **deste** instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital da Pregão Eletrônico nº 73/2023;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, com desconto percentual único de **3,22% (três vírgula vinte e dois por cento)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 – Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com o SEMED, devendo iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMED até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados em escolas/prédios relacionados no ANEXO IV do Termo de Referência do Edital, localizadas na zona urbana do Município de Penalva/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Execução de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação.

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Execução de Serviço.

11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela SEMED para cada Ordem de Execução de Serviço servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

*[Handwritten signature]*

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

12.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Penalva/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

12.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e das cláusulas contratuais.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

12.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 12.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.16.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços contratados.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

13.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

13.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

14.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

15.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

15.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMED devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMED, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023**

- com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
  - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
  - e) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - f) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
  - g) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - h) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
  - i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
  - k) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
  - l) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
  - m) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
  - n) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
  - o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
  - p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
  - r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
  - s) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
  - t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - u) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de

- segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- v) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
  - w) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
  - x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
  - y) responsabilizar-se por todos as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - z) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
  - bb) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
  - cc) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - dd) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - ee) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
  - b) emitir Ordens de Execução de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
  - c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
  - d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
  - i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo servidor **Olimpio Ferreira Ramos Júnior, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151**, designado para esse fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMED, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMED que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal efetuado pela Fiscalização.

23.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 23.1.

23.4. Em caso de equívoco na nota fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS

25.1. Os preços contratuais a serem praticados pela CONTRATADA, em Reais, para fins de solicitação de pagamento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, serão estabelecidos pelos valores unitários de serviços e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, vigente ao tempo da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

25.2. Em decorrência da constante adequação dos preços praticados durante à execução contratual, com base em tabela oficial de valores unitários de serviços e insumos vigente, fica vedado o reajuste anual previsto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023**

29.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

29.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

29.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.8. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

021/23  
324

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Penalva/MA, 17 de outubro de 2023.

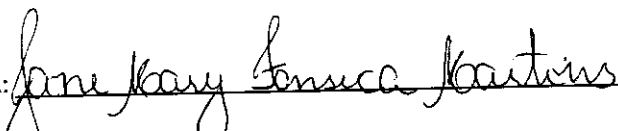
  
Tania de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

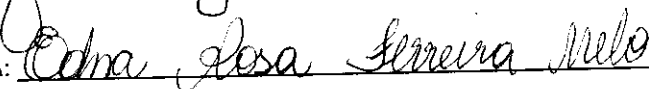
Assinado digitalmente por ALFREDO BANHOS  
NETO:75187094300  
ND: O=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID:RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA  
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,  
CN=ALFREDO BANHOS NETO:75187094300  
Data: 2023.10.17 13:11:23-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

**ALFREDO  
BANHOS**  
NETO:75187094300

Alfredo Banhos Neto  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA:  CPF: 940.743.643-87



Penálvia/MA torna público que fica suspensa até ulterior deliberação a realização do Pregão Eletrônico nº 74/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível, objeto do Processo Administrativo nº 036/2023-SEMAD. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penálvia/MA, 17 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 7a312659f69eed45796875fa541bbc43

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Penálvia/MA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.000.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.150000 12.122.0019.2010.0000-3.3.90.39.00 02.05.1540/541/54200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alfredo Banhos Neto-Representante Legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Proconstec-Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona rural, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - de Penálvia/MA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.500.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.150000 12.122.0019.2010.0000-3.3.90.39.00 02.05.1540/541/54200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Jurdicélio Félix Teixeira-Representante Legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 017/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 01/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A3 Construção e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 31.229.203/0001-00). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Bom Que Dói, no Município de Penálvia (MA). **VALOR:** R\$ 308.596,43. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.154200 12.122.0019.1006.0000 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 13/06/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alfredo Banhos Terceiros- Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: a30393b9a98e5aaa33ece9c59b08ca2

PORTARIA Nº 246/2023-GAB/PEN/MA

Portaria nº 246/2023-GAB/PEN/MA

**Constitui Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis destinados a alienação.**

O Prefeito do Município de Penálvia, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município em conformidade com a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir comissão especial, composta pelos servidores Luiz Henrique Alves Guerra - Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 13749-1, Rosângela Mendonça Campos Rodrigues - Professora nível 1, Matrícula nº 3213-1, Silvilene Barbosa Silva- Auxiliar administrativo, matrícula nº 3402, e Rosivania Ribeiro Santana - Secretária Executiva de Assistência Social, matrícula nº 6739-6, para sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município destinados a leilão, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para Comissão apresentar ao Secretário Municipal de Administração o levantamento e avaliação dos bens.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 22a118276679b19a21958db60cb7d3e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023392/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº. PROC. ESPEC. ADMINISTRATIVO	000000857/2023
Nº. PROC. ESPEC. DE CONTRATAÇÃO	020-2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO	46.293.566/001-06 - M. M. DOS SANTOS ENTRETENIMENTO - LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de peças para o município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL	04 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL	31 de Setembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO:	10.39201902026000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS - INCLUSIVE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 626d2d1ef68edc2098625ed0d1e547c3

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

**VENDEDOR:** ANTONIO HUGO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 0294525820051GESP/MA E CPF Nº. 058.843.023-47, residente na Rua Coronel Pedro Gonçalves Nº-419, Centro Pio XII -MA.

**COMPRADOR:** MUNICÍPIO DE PIO XII, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.447.833/0001-81, com sede na rua Coronel Pedro Gonçalves, 492 - Centro - Pio XII - MA. Neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aurelio Pereira de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 833.144.403-59, RG n/1. 028170032004-8. Residente e domiciliado à rua Três Poderes, 135 - Centro - Pio XII - MA.

**OBJETO:** Um TERRENO na área rural do Município de Pio XII -MA, com os seguintes limites e confrontações:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA/MA E A EMPRESA PROCONSTEC-PROJETOS, CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.511.461/0001-52, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 000451934954 SESP-MA e CPF nº 529.746.853-15 e a empresa **Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.383/0001-29, com sede na Rua 02 de Novembro, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Jurdicélio Félix Teixeira, Empresário, portador do RG nº 013720693-3 SSP/MA e CPF nº 701.998.923-34,, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 73/2023, objeto do Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona rural, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 021/2023-SEMED e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e respectivos anexos;
- b) Edital da Pregão Eletrônico nº 73/2023;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA**, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2023;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, com desconto percentual único de **2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 – Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

02/ 23  
328

- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a SEMED tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado com o SEMED, devendo iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEMED até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados em escolas/prédios relacionados no ANEXO IV do Termo de Referência do Edital, localizadas na zona rural do Município de Penalva/MA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da Ordem de Execução de Serviço e para o efetivo início das atividades:

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA ou CAU, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação.

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Execução de Serviço.

11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela SEMED para cada Ordem de Execução de Serviço servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;

- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

12.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Vigésima Nona deste Contrato.

12.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

12.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Penalva/MA, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

12.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 12.8, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e das cláusulas contratuais.

12.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

12.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

12.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
  - b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
  - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 12.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 12.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 12.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 12.16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- 13.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA/CAU, referente aos serviços contratados.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 13.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:
- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pela Administração;
  - b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.
- 13.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.
- 13.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.
- 14.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.
- 14.3. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.
- 14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

15.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

15.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Termo de Referência.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela SEMED devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela SEMED, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- f) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- g) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- k) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- l) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- m) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- n) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- p) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023**

- s) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
- t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- v) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- w) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- x) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- y) responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- z) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
- bb) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- cc) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- dd) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ee) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 19.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
  - b) emitir Ordens de Execução de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
  - c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
  - d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
  - g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo servidor **Olímpio Ferreira Ramos Júnior, Engenheiro Civil, CONFEA nº 1114245151**, designado para esse fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SEMED, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SEMED que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e consequente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vigésima Segunda.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal efetuado pela Fiscalização.

23.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 23.1.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

23.4. Em caso de equívoco na nota fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos itens 22.1, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365, \text{ onde: } I=0.00016438 \text{ TX=Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

25.1. Os preços contratuais a serem praticados pela CONTRATADA, em Reais, para fins de solicitação de pagamento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, serão estabelecidos pelos valores unitários de serviços e insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para o Estado do Maranhão, vigente ao tempo da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

25.2. Em decorrência da constante adequação dos preços praticados durante à execução contratual, com base em tabela oficial de valores unitários de serviços e insumos vigente, fica vedado o reajuste anual previsto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

28.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

28.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.4. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

29.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

021 / 23  
338

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 29.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade.
- 29.7.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 29.8. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.
- 29.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO

- 30.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.
- 30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 30.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - judicialmente, nos termos da legislação.
- 30.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

- 31.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 32.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, conforme dispõe o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023

024 / 23  
339


**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

33.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

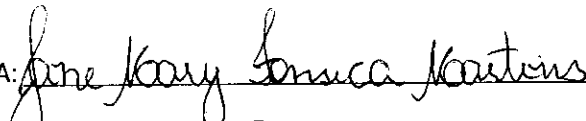
Penalva/MA, 17 de outubro de 2023.


  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 JURDÍCÉLIO FÉLIX TEIXEIRA  
Data: 17/10/2023 16:36:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jurdicélio Félix Teixeira  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  CPF: 731.098.513-34

ASSINATURA:  CPF: 940.743.643-89



Penálvia/MA torna público que fica suspensa até ulterior deliberação a realização do Pregão Eletrônico nº 74/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem combustível, objeto do Processo Administrativo nº 036/2023-SEMAO. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penálvia/MA, 17 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 7a312659f69eed45796875fa541bbc43

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Penálvia/MA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.000.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04.150000 12.122.0019.2010.0000-3.3.90.39.00 02.05.1540/541/54200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alfredo Banhos Neto-Representante Legal.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Proconstec-Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona rural, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - de Penálvia/MA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.500.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.04.150000 12.122.0019.2010.0000-3.3.90.39.00 02.05.1540/541/54200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Juricicélio Félix Teixeira-Representante Legal.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 017/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 01/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálvia/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A3 Construção e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 31.229.208/0001-06). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de escola no Povoado Bom Que Dói, no Município de Penálvia (MA). **VALOR:** R\$ 308.596,43. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.05.154200 12.122.0019.1006.0000 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 13/06/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alfredo Banhos Terceiros- Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: a30393b9a98e5aea33ece9c59bc08ca2

PORTARIA Nº 246/2023-GAB/PEN/MA

Portaria nº 246/2023-GAB/PEN/MA

**Constitui Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis destinados a alienação.**

O Prefeito do Município de Penálvia, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município em conformidade com a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir comissão especial, composta pelos servidores Luiz Henrique Alves Guerra - Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 13749-1, Rosângela Mendonça Campos Rodrigues - Professora nível 1, Matrícula nº 3213-1, Silvilene Barbosa Silva- Auxiliar administrativo, matrícula nº 3402, e Rosivania Ribeiro Santana - Secretária Executiva de Assistência Social, matrícula nº 6739-6, para sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento e avaliação de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município destinados à leilão, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data para Comissão apresentar ao Secretário Municipal de Administração o levantamento e avaliação dos bens.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 22a118276679b19a21958db60cb7d3e1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**CONTRATO Nº 2023392/2023**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00000037/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	020/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE	06.447.833/0001-81 - Prefeitura Municipal de Administração
CONTRATADO	48.251.060/0001-86 - M M DOS SANTOS ENTERTENIMENTO TOA
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de áudio no município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL	9 de Outubro de 2023
VIGÊNCIA FINAL	11 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
UNIDADE:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO:	13.392/19/2026000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS ARTÍSTICAS E RECREATIVAS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 9 de Outubro de 2023

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 626d2d1ef68edc2098625ed0c1e547c3

**DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

**VENDEDOR:** ANTONIO HUGO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 0294525820051GES/MA e CPF Nº. 058.843.023-47, residente na Rua Coronel Pedro Gonçalves Nº-419, Centro Pio XII -MA.

**COMPRADOR:** MUNICIPIO DE PIO XII, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.447.833/0001-81, com sede na rua Coronel Pedro Gonçalves, 492 - Centro - Pio XII - MA. Neste ato representado pelo Prefeito Sr. Aurelio Pereira de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 833.144.403-59, RG n/1. 028170032004-8. Residente e domiciliado à rua Três Poderes, 135 - Centro - Pio XII - MA.

**OBJETO:** Um TERRENO na área rural do Município de Pio XII -MA, com os seguintes limites e confrontações:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230705324

Página 1/2

341

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20230700306

**1. Responsável Técnico**

**OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1114245151  
Registro: 1114245151MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
RUA centro  
Complemento:  
Cidade: **PENALVA**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**  
Nº: s/n  
CEP: **65213000**

Contrato: Nº **43/2023**  
Valor: **R\$ 1.500,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **17/10/2023**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA centro  
Complemento:  
Cidade: **PENALVA**  
Data de Início: **23/10/2023**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**  
Coordenadas Geográficas: **90, 180**  
Código: **Não Especificado**

Nº: s/n  
CEP: **65213000**  
CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	10.000,00	Pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	10.000,00	Pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	5.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO DE, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Assinatura]* de *[Assinatura]* de *2023*  
Local data

*[Assinatura]*  
OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR - CPF: 003.116.513-30  
*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - CNPJ: 06.179.402/0001-81  
Data: 02/2021  
Secretaria Municipal de Educação

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84bCC  
Impresso em: 07/11/2023 às 13:59:57 por: ip: 181.222.1.158





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

Página 2/2

021 / 23  
342  
ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230705324

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20230700306

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 07/11/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84bCC  
Impresso em: 07/11/2023 às 13:59:57 por: , ip: 181.222.1.158

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20230700295

**1. Responsável Técnico**

**OLIMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1114245151  
Registro: 1114245151MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**RUA centro**  
Complemento:  
Cidade: **PENALVA**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81  
Nº: s/n  
CEP: 65213000

Contrato: Nº **44/2023**  
Valor: **R\$ 1.500,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **17/10/2023**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA centro**  
Complemento:  
Cidade: **PENALVA**  
Data de Início: **23/10/2023**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**  
Coordenadas Geográficas: **90, 180**  
Código: **Não Especificado**

Nº: s/n  
CEP: 65213000  
CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	5.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.000,00	m³
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	5.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	10.000,00	Pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	10.000,00	Pontos
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	5.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO DE, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona rural, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230705321**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20230700295

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Penha 08 de novembro de 2023  
Local data

*Olimpio Ferreira Ramos Junior*  
OLÍMPIO FERREIRA RAMOS JUNIOR - CPF: 003.116.513-30

*Tamires dos Santos Mendonça*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - CNPJ: 06.179.402/0001-81  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 02/2021

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **08/11/2023**

08/11/23  
344

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 1DDxW  
Impresso em: 10/11/2023 às 07:32:29 por: , ip: 181.222.4.223





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230698935**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALFREDO BANHOS TERCEIRO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117318621

Registro: 1117318621MA

Empresa contratada: **RB RODRIGUES BANHOS LTDA**

Registro : 0005367930-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**

CPF/CNPJ: 31.511.461/0001-52

**PRAÇA Dr. José Joaquim Marques**

Nº: 222

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **PENALVA**

UF: **MA**

CEP: **65213000**

Contrato: **43/2023**

Celebrado em: **17/10/2023**

Valor: **R\$ 2.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Dr José Joaqui Marques**

Nº: 222

Complemento: **DIVERSOS**

Bairro: **Centro**

Cidade: **PENALVA**

UF: **MA**

CEP: **65213000**

Data de Início: **17/10/2023**

Previsão de término: **17/10/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.295024, -45.173226**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**

CPF/CNPJ: 31.511.461/0001-52

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > PATOLOGIAS > #1.3.1 - DE PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1.000,00	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	1.000,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 628w7  
Impresso em: 23/10/2023 às 08:59:21 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230698935**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

1.000,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

*02/10/23*  
*346*

**5. Observações**

Prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva de natureza continuada, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em escolas/prédios da zona urbana, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED 2023.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Alfredo Barros*  
ALFREDO BARROS TERCEIRO - CPF: 052.806.343-01

*Tania de Sen. Mendonça Cruz*  
Fundo Municipal de Educação de Penápolis/MA - CNPJ: 37.511.461/0001-42

Tânia de Jesus Mendonça Cruz

Portaria nº 02/2021

Secretaria Municipal de Educação

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento em nome do profissional no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **23/10/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8305040983**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Praça Dr. J.J. Marques, 222/CEP: 65.213-000  
CNPJ: 06.179.402/0001-81

001/2024  
347

**MEMORANDO Nº 001/2024 - Gabinete da Secretária Municipal de Educação**

Penalva-Ma, 09 de janeiro de 2024.

Ao: Ilustríssimo Senhor  
**FREUD NORTON**  
Presidente da CPL -PMP

A par de cumprimentar-lhe, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, o apostilamento dos Contratos Administrativos nº43/2023; nº44/2023, – Manutenção Predial Escolar, Dotação Orçamentária nº 12.122.0003.2013.000 – manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Fonte de Recurso 569 – Outras transferências de Recurso do FNDE.

Tal solicitação se dá em razão da necessidade de investimento da fonte de Recurso do FNDE- Programa Escola em Tempo Integral.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**TANIA DE JESUS  
MENDONCA  
CAMPOS:529746  
85315**

Assinado de forma digital  
por TANIA DE JESUS  
MENDONCA  
CAMPOS:52974685315  
Dados: 2024.01.11  
15:40:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

021/23  
348

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023)

Contratada: RB Rodrigues Banhos Ltda.

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Endereço: Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2023, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 43/2023.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 569 00 – Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 – FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 – Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**3. RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024.

TANIA DE JESUS  
MENDONÇA  
CAMPOS:52974685315

Assinado de forma digital por  
TANIA DE JESUS MENDONÇA  
CAMPOS:52974685315  
Dados: 2024.01.12 11:03:25  
-03'00'

Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

024/23  
349

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023)

Contratada: Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Endereço: Rua 02 de Novembro, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 44/2023, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 44/2023.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 569 00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024.

TANIA DE JESUS  
MENDONCA

CAMPOS:52974685315

Assinado de forma digital por  
TANIA DE JESUS MENDONCA  
CAMPOS:52974685315

Dados: 2024.01.12 11:02:53 -03'00'

Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: ae9e2cc9144210528b7290fd58eb79e7

**LEI Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Nº 141, de 28 de Abril de 2022, institui no Município de Paulino Neves o Programa Rio Novo Recicle, e Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro aos Catadores de Materiais Recicláveis, em Razão de suas Vulnerabilidades Econômicas e Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º fica acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

IV - Atender as diretrizes da Lei Federal 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui pagamento por serviços ambientais.

Art. 2º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio financeiro pelo Serviço Ambiental fornecido aos participantes do programa Municipal - Rio Novo Recicle, dar-se-á mediante repasse financeiro mensal, pelo poder Executivo Municipal; no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, devidamente associados ou cooperados, residentes no município de Paulino Neves - Estado do Maranhão, pela prestação de serviços ambientais e de cidadania, devidamente cadastrados pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e do Meio Ambiente, conforme regulamentação do poder executivo municipal.

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O poder público municipal, regulamentará a presente lei, estabelecerá os critérios para o cadastro dos catadores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**  
Código identificador: 353de4ed9d21e2e2cfd47ca34c35f784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023)**

Contratada: **RB Rodrigues Banhos Ltda.**

CNPJ: **01.403.636/0001-47**

Endereço: **Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2023, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 43/2023.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**  
Código identificador: 778241bf2fc4768827f3be9d5fa621e3

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023)**

Contratada: **Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda.**

CNPJ: **04.454.383/0001-29**

Endereço: **Rua 02 de Novembro, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 44/2023, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 44/2023.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**3. RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **WALDENIR TORRES DA SILVA**  
Código identificador: a2b7db85991268b6aa38447926a3bf60